

44.4. O Relatório Provisório de Reversão retratará a situação dos BENS REVERSÍVEIS e determinará a sua aceitação pelo PODER CONCEDENTE ou indicará a necessidade de intervenções ou substituições sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA que assegurem a observância do dever de manutenção constante dos BENS REVERSÍVEIS.

44.5. O Relatório Provisório de Reversão fixará os prazos em que as eventuais intervenções ou substituições serão efetivadas.

44.6. Caso haja interesse do PODER CONCEDENTE em incluir no Relatório Provisório de Reversão BENS REVERSÍVEIS adquiridos por meio de contrato de arrendamento mercantil, a CONCESSIONÁRIA deverá exercer a opção de compra em tais contratos antes do Relatório Definitivo de Reversão, devendo manifestar sua vontade em 30 (trinta) dias.

44.7. As intervenções e substituições deverão ser devidamente justificadas, especialmente quanto a sua conveniência, necessidade e economicidade.

44.8. As intervenções e/ou substituições realizadas com o objetivo de dar concretude ao dever de manutenção dos BENS REVERSÍVEIS pela CONCESSIONÁRIA não gerarão direito à indenização ou compensação em favor da CONCESSIONÁRIA.

44.9. O Relatório Provisório de Reversão, no caso de verificação do descumprimento do dever de manutenção dos BENS REVERSÍVEIS, determinará a abertura do devido processo para eventual aplicação de penalidade contra a CONCESSIONÁRIA.

44.10. A CONCESSIONÁRIA promoverá a retirada de todos os bens não reversíveis.

44.10.1. Retirados os bens não reversíveis e verificado o integral cumprimento das determinações do Relatório Provisório de Reversão, o PODER CONCEDENTE elaborará o Relatório Definitivo de Reversão, com o objetivo de liberar a CONCESSIONÁRIA de todas as obrigações inerentes à reversão de bens.

44.11. Enquanto não expedido o Relatório Definitivo de Reversão, não será liberada a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

44.12. O PODER CONCEDENTE poderá, a seu exclusivo critério, suceder a CONCESSIONÁRIA nos contratos de arrendamento ou locação de bens essenciais à prestação dos SERVIÇOS.

44.13. As indenizações devidas à CONCESSIONÁRIA previstas nas cláusulas 46, 47, 48 e 49 serão pagas pelo AGENTE DE PAGAMENTO, na qualidade de mandatário do PODER CONCEDENTE, com os recursos destinados à CONTA VINCULADA, observadas as disposições do ANEXO – Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Conta.

45. ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

45.1. Encerrado o prazo da concessão, a CONCESSIONÁRIA será responsável pelo imediato encerramento de quaisquer contratos inerentes à CONCESSÃO celebrados com terceiros, assumindo todos os encargos, responsabilidades e ônus daí resultantes.

45.2. A CONCESSIONÁRIA deverá tomar todas as medidas razoáveis e cooperar plenamente com o PODER CONCEDENTE para que os serviços objeto da CONCESSÃO continuem a ser prestados de acordo com o CONTRATO, de forma ininterrupta, bem como prevenir e mitigar qualquer inconveniência ou risco à saúde ou segurança da população quando do encerramento da CONCESSÃO.

45.3. Na hipótese de advento do termo contratual, a CONCESSIONÁRIA não fará jus a qualquer indenização referentes a investimentos relativos aos BENS VINCULADOS em decorrência do término do prazo da CONCESSÃO, tendo em vista o que dispõe a subcláusula 6.11 acima.

46. ENCAMPAÇÃO

46.1. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, encampar a CONCESSÃO, por motivos de interesse público, mediante lei autorizativa específica e prévio pagamento de indenização, a ser calculada nos termos da subcláusula 46.2 abaixo.

46.2. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA em caso de encampação cobrirá:

46.2.1. as parcelas dos investimentos realizados, inclusive em obras de manutenção, bens e instalações, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste CONTRATO, deduzidos os ônus financeiros remanescentes;

46.2.2. a desoneração da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamentos por esta contraídos com vistas ao cumprimento do CONTRATO, mediante, conforme o caso:

46.2.2.1. prévia assunção, perante as INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, das obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA, em especial quando a receita figurar como garantia do financiamento; ou

46.2.2.2. prévia indenização à CONCESSIONÁRIA da totalidade dos débitos remanescentes perante as INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS;

46.2.3. todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do conseqüente rompimento dos respectivos vínculos contratuais;

46.2.4. os lucros cessantes da CONCESSIONÁRIA;

46.2.5. a remuneração dos aportes de capital próprio realizados pela CONCESSIONÁRIA, desde a sua integralização, até a data em que a encampação for declarada, descontados quaisquer valores recebidos pelos seus acionistas a título de remuneração, tais como dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e venda de direitos de subscrição de ações dentre outros, bem como reduções no capital social da CONCESSIONÁRIA;

46.2.6. Para efeito de remuneração dos aportes de capital será utilizada a utilizada a Taxa Interna de Retorno do projeto indicada no ANEXO - PROPOSTA COMERCIAL e PLANO DE NEGÓCIOS DA ADJUDICATÁRIA.

46.3. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA antes da encampação da CONCESSÃO será apurada em processo administrativo especificamente instaurado para tal finalidade, em que seja oportunizado à CONCESSIONÁRIA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

47. CADUCIDADE

47.1. O PODER CONCEDENTE poderá declarar a caducidade da CONCESSÃO na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

47.1.1. decretação, por sentença judicial transitada em julgado, de falência da CONCESSIONÁRIA ou de sua condenação ou de seus controladores por sonegação de tributos ou corrupção;

47.1.2. transferência da CONCESSÃO ou alteração do controle direto da CONCESSIONÁRIA de modo diverso do previsto no CONTRATO e que não tenha sido expressamente autorizado pelo PODER CONCEDENTE;

47.1.3. descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, da obrigação de renovação anual da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO na hipótese de oferta de seguro- garantia ou fiança bancária, ou de proceder à reposição do montante integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da sua utilização pelo PODER CONCEDENTE;

47.1.4. descumprimento superior a 90 (noventa) dias, pela CONCESSIONÁRIA, da obrigação de contratar ou manter contratadas as apólices de seguros previstas no CONTRATO;

47.1.5. quando o montante total de multas e penalidades aplicadas à CONCESSIONÁRIA exceder o valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO vigente no respectivo ano do PRAZO DA CONCESSÃO;

47.2. O PODER CONCEDENTE não poderá declarar a caducidade da CONCESSÃO com relação ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA resultante dos eventos relativos aos riscos da CONCESSÃO cuja responsabilidade é do PODER CONCEDENTE ou causado pela ocorrência de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.

47.3. A declaração de caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida da verificação do inadimplemento contratual da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

47.4. Não será instaurado processo administrativo de caducidade sem prévia notificação à CONCESSIONÁRIA, sendo-lhe dado, em cada caso, prazo determinado pelo PODER CONCEDENTE para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

47.5. Instaurado o processo administrativo e comprovado o inadimplemento, a caducidade será declarada pelo PODER CONCEDENTE, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo e de acordo com as subcláusulas 47.8 e 47.9 abaixo.

47.6. Declarada a caducidade e paga a respectiva indenização, não resultará para o PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

47.7. A declaração de caducidade acarretará, ainda:

47.7.1. a execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, para ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE; e

47.7.2. retenção de eventuais créditos decorrentes do CONTRATO; até o limite dos prejuízos comprovadamente causados ao PODER CONCEDENTE.

47.8. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA em caso de caducidade levará em conta o valor dos investimentos realizados, mas não devidamente amortizados.

47.9. Do montante previsto na subcláusula 48.8 serão descontados:

47.9.1. os prejuízos causados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE;

47.9.2. as multas contratuais aplicadas à CONCESSIONÁRIA que não tenham sido pagas até a data do pagamento da indenização; e

47.9.3. quaisquer valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de caducidade.

48. RESCISÃO

48.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, mediante ação proposta perante o tribunal arbitral especialmente para este fim, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo PODER CONCEDENTE, em especial:

48.1.1. expropriação, sequestro ou requisição de uma parte substancial dos ativos ou participação societária da CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE ou por qualquer outro ente público;

48.1.2. ausência do pagamento por culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE de 3 (três) CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS consecutivas ou o atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento do APORTE PÚBLICO;

48.1.3. descumprimento contratual pelo PODER CONCEDENTE com relação ao pagamento de qualquer outra obrigação superior ao equivalente a 2% (dois por cento) do valor do CONTRATO, que seja devida nos termos do CONTRATO e que não seja efetuado em até 90 (noventa) dias da respectiva data de vencimento; ou

48.1.4. descumprimento de obrigações pelo PODER CONCEDENTE que gere um desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO cujo procedimento de recomposição não seja concluído nos prazos estabelecidos no CONTRATO por motivos imputáveis ao PODER CONCEDENTE.

48.2. O inadimplemento referido nas subcláusulas 48.1.2 e 48.1.3 apenas será considerado suprido com o sucesso da renegociação ou a quitação integral dos débitos.

48.3. A CONCESSIONÁRIA não poderá interromper ou paralisar a prestação dos SERVIÇOS antes de 30 (trinta) dias contados da sentença do tribunal arbitral que decretar a rescisão do CONTRATO.

48.4. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA no caso de rescisão será calculada de acordo com a subcláusula 47.2.

48.4.1. Para fins do cálculo da indenização referida nesta subcláusula, considerar-se-ão os valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

49. ANULAÇÃO

49.1. Este CONTRATO poderá ser anulado por decisão judicial, na hipótese de ocorrência de ilegalidade que caracterize vício insanável.

49.2. O PODER CONCEDENTE deverá declarar a nulidade do CONTRATO, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, se verificar ilegalidade em sua formalização ou na licitação que precedeu o CONTRATO.

49.3. Na hipótese descrita na subcláusula anterior, se a ilegalidade for imputável apenas ao PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA será indenizada de acordo com a subcláusula 43.2.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

50. DISPOSIÇÕES GERAIS

50.1. Caso, durante a vigência do presente CONTRATO, sobrevenha a denúncia, rescisão, ou extinção a qualquer título dos instrumentos contidos no Apêndice A, B ou C do ANEXO 4 – DOCUMENTAÇÃO OPERACIONAL, o PODER CONCEDENTE deverá, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, tomar as medidas cabíveis para reestabelecer as condições pactuadas, sobretudo no que tange o fornecimento de energia elétrica para a REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e a arrecadação da COSIP para os fins do previsto no ANEXO – Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Conta.

50.1.1.1. Não sendo concluídas as medidas cabíveis no prazo assinalado na subcláusula

50.1, será facultado à CONCESSIONÁRIA pleitear a rescisão do CONTRATO, na forma da subcláusula 49, fazendo jus à indenização calculada na referida cláusula.

50.1.1.2. Em nenhuma hipótese poderá a CONCESSIONÁRIA ser penalizada por qualquer descumprimento do CONTRATO decorrente dos eventos descritos na subcláusula 50.1.

50.1.1.3. Aplica-se o disposto nas subcláusulas 50.1, 50.1.1.1 e 50.1.1.2 à hipótese de extinção a qualquer título de contrato de concessão de distribuição de energia firmado entre o PODER CONCEDENTE, a CEMIG, qualquer de suas subsidiárias e/ou distribuidora de energia que venha a substituí-las.

50.2. O não exercício, ou o exercício tardio ou parcial, de qualquer direito que assista a qualquer das PARTES pelo CONTRATO, não importa em renúncia, nem impede o seu exercício posterior a qualquer tempo, nem constitui novação da respectiva obrigação ou precedente, ressalvado o direito à revisão conforme disposto neste contrato.

50.3. Se qualquer disposição do CONTRATO for considerada ou declarada nula, inválida, ilegal ou inexecutável em qualquer aspecto, a validade, a legalidade e a exequibilidade das demais disposições contidas no CONTRATO não serão, de qualquer forma, afetadas ou restringidas por tal fato.

50.3.1. As PARTES negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexecutáveis por disposições válidas, legais e executáveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis.

50.4. As comunicações e as notificações entre as PARTES serão efetuadas por escrito e remetidas: (i) em mãos, desde que comprovadas por protocolo; (ii) por fax, e-mail ou outro meio remoto, desde que comprovada a recepção; ou (iii) por correio registrado, com aviso de recebimento.

50.5. Todos os documentos relacionados ao CONTRATO e à CONCESSÃO deverão ser redigidos em, ou oficialmente traduzidos para, a língua portuguesa. Em caso de qualquer conflito ou inconsistência, a versão em língua portuguesa deverá prevalecer.

50.6. Os prazos estabelecidos em dias, no CONTRATO, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

50.7. Fica desde já eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Ouro Preto/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, que não possam ser resolvidas por procedimento de arbitragem, nos termos do CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, considerada cada uma delas um original.

Ouro Preto, [●] de [●] de 201[●].

PODER CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

ANEXO 02
MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES

1. Modelo de Solicitação de Esclarecimentos

[local], (●●) de (●●) de 201(●●)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de (●●).

Ref.: Edital de Concessão n° (●●)/201(●●) - Solicitação de Esclarecimentos Prezados Senhores,

[PROPONENTE], [QUALIFICAÇÃO], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao EDITAL.

Número da questão formulada	Item do Edital	Esclarecimento solicitado
1	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
2	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta

Atenciosamente,

[PROPONENTE]

Responsável para contato: (●●) Telefone: (●●) Endereço eletrônico: (●●)

2. Modelo de Declaração de Submissão à Legislação Brasileira

[Apenas para PROPONENTES estrangeiras]

[local], (●●) de (●●) de 201(●●)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de (●●).

Ref.: Edital de Concessão nº (●●)/201(●●) - Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

[PROPONENTE], [QUALIFICAÇÃO], por seu(s) representante(s) legal(is), declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira, renunciando integralmente a qualquer possível direito de reclamação, por via diplomática, sobre quaisquer motivos de fato ou de direito atinentes ao EDITAL, ao CONTRATO, ou aos demais ANEXOS.

Atenciosamente,

[PROPONENTE]

Representante Legal

3. Modelo de Procuração

Pelo presente instrumento de mandato, [PROPONENTE individual ou a empresa-líder do CONSÓRCIO PROPONENTE], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. (●●), [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

(i) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Secretaria Municipal de (●●), podendo estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, receber citação e notificação de qualquer natureza, requerer e/ou promover consultas, requerer certificados e outros documentos e praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concessão nº (●●)/201(●●), inclusive, interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;

(ii) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;

(iii) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e

(iv) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da data para recebimento dos envelopes.

[local], (●●) de (●●) de 201(●●).

[PROPONENTE]

[representante legal]

[RECONHECER FIRMA DO SIGNATÁRIO E APRESENTAR DOCUMENTOS
COMPROBATÓRIOS DE SEUS PODERES]

4. [Apenas para CONSÓRCIOS]

Pelo presente instrumento de mandato, [consoiciada], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui sua bastante procuradora a [empresa-líder], [qualificação da empresa-líder], para, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

1) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Secretaria Municipal de (●●), podendo estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, receber citação e notificação de qualquer natureza, requerer e/ou promover consultas, requerer certificados e outros documentos e praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concessão nº (●●)/201(●●), inclusive interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;

2) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;

3) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e

4) nomear procuradores do CONSÓRCIO, outorgando-lhes os poderes acima indicados, e que poderão, a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes a eles conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da data para recebimento dos envelopes.

[local], (●●) de (●●) de 201(●●).

[PROPONENTE] - [representante legal]

[RECONHECER FIRMA DO SIGNATÁRIO E APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE SEUS PODERES]

5. Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de SPE

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SPE

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as abaixo assinadas:

[CONSORCIADA], [QUALIFICAÇÃO DA CONSORCIADA], neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada “*CONSORCIADA 1+”;

[CONSORCIADA], [QUALIFICAÇÃO DA CONSORCIADA], neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada “*CONSORCIADA 2+”; e

[CONSORCIADA], [QUALIFICAÇÃO DA CONSORCIADA], neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada “*CONSORCIADA N+”.

doravante denominadas individualmente como “Parte” e, em conjunto, como “Partes”;

As Partes resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico (“Instrumento”) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituição Futura da SPE. Caso o Consórcio, designado no item 4.1. abaixo, seja declarado vencedor da licitação, as Partes se obrigam a constituir uma Sociedade de Propósito Específico (“SPE”), nos termos e condições do EDITAL e segundo as participações referidas no item 2.4 adiante, para a concessão administrativa destinada à modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme contrato de concessão a ser firmado entre o Município de Ouro Preto (“PODER CONCEDENTE”) e a SPE (“Contrato de Concessão”).

1.2. Apresentação de Proposta conjunta pelas Partes. Este Instrumento é constituído sob a égide das disposições específicas contidas no EDITAL, visando estabelecer vinculação entre as Partes para a apresentação de proposta conjunta no âmbito da licitação.

1.3. Contrato de Concessão: Caso o CONSÓRCIO seja declarado vencedor da Licitação, a SPE celebrará com o PODER CONCEDENTE, o Contrato de Concessão, nos termos do EDITAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

2.1. Denominação e Personalidade. A SPE será constituída sob a forma de sociedade anônima, regida pela Lei 6.404/76 e demais leis brasileiras aplicáveis.

2.2. Sede. A SPE terá sede na Cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

2.3. Capital Social. O capital social da SPE será equivalente a R\$ (●●) ((●●)).

2.4. Participação. Cada uma das Partes terá a seguinte participação percentual no CONSÓRCIO e no futuro capital da SPE:

PARTE	PARTICIPAÇÃO
(●●)	(●●)
(●●)	(●●)

2.4.1. Controle Acionário da SPE. A transferência do CONTROLE direto da Sociedade de Propósito Específico estará condicionada à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do EDITAL e do Contrato de Concessão, observado o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 8.987/95.

2.5. Duração: A SPE durará, no mínimo, pelo prazo do Contrato de Concessão.

2.6. Exercício Social. O exercício social da SPE coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, quando será levantado o balanço geral e uma apuração de resultados.

2.7. Governança. A SPE seguirá as melhores práticas de governança corporativa e adotará contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. Vigência. O presente Instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e permanecerá em vigor até a data da celebração do Contrato de Concessão entre o PODER CONCEDENTE e a SPE, a ser constituída nos termos deste Instrumento, no caso de o CONSÓRCIO ser o vencedor da licitação.

3.2. Término. O presente Instrumento restará automaticamente rescindido, para todos os fins, caso o PODER CONCEDENTE (i) cancele, revogue ou anule a Licitação; ou (ii) adjudique de forma definitiva o empreendimento a terceiros, mediante a assinatura de Contrato de Concessão.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONSÓRCIO

4.1. Denominação e Personalidade. O CONSÓRCIO será denominado "(••)" e não constitui pessoa jurídica distinta de suas consorciadas, nem goza de personalidade jurídica própria nos termos da lei brasileira.

4.2. Regência. O CONSÓRCIO será, no que couber, regulado pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme alterações, além dos dispositivos da Lei nº 6.404/1976 e da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, se e quando aplicáveis, e do EDITAL.

4.3. Licitação. As Partes obrigam-se a promover, em conjunto, nos termos deste instrumento a apresentação da proposta junto ao PODER CONCEDENTE, incluindo, sem limitação (i) a coordenação de esforços visando obter maior competitividade na licitação e (ii) o cumprimento de todas as obrigações previstas no EDITAL e apresentação dos documentos necessários à sua participação na licitação, em consonância com as disposições do EDITAL e nos termos estabelecidos no presente Instrumento.

4.4. Composição do Consórcio. A composição no CONSÓRCIO é a mesma indicada no item 2.4 deste Instrumento.

4.4.1. Alteração. As Partes declaram que não alterarão a constituição ou a composição do CONSÓRCIO, visando manter válidas as premissas que asseguram a habilitação.

4.5. Liderança. As Partes, em comum acordo, elegem a (●●), para os fins estabelecidos no EDITAL, como a empresa líder do CONSÓRCIO (“Empresa Líder”), a qual atenderá a todas as condições de liderança, e será a responsável perante o PODER CONCEDENTE e no curso do procedimento licitatório, pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, sem prejuízo da responsabilidade solidária prevista neste Instrumento. A(s) consorciada(s), pelo presente instrumento, outorga(m) à Empresa Líder plenos poderes para tratar de todos os assuntos relativos à Licitação ou dela decorrentes, bem como para receber qualquer notificação, intimação ou citação em ação a esta relativa e também para requerer, transigir, receber e dar quitação, nomear os representantes do CONSÓRCIO, e representar as Partes perante o PODER CONCEDENTE e demais autoridades administrativas no que tange à Licitação.

4.5.1. Representação do Consórcio. Em todos os atos relativos à licitação, o CONSÓRCIO será representado pela Empresa Líder, que será sempre representada na forma de seu estatuto social, e/ou por procuradores devidamente nomeados.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 Solidariedade. As Partes declaram que se obrigam solidariamente perante o PODER CONCEDENTE, na forma da Lei, pelos atos praticados no âmbito do CONSÓRCIO e/ou deste Instrumento durante a fase de concorrência.

5.1.1. Sem prejuízo do disposto no item 5.1 acima, as Partes acordam que cada Parte responderá individualmente pelos danos comprovadamente causados à(s) outra(s) Parte(s) ou à terceiros, por dolo ou culpa de seus atos, assumindo, ainda, total responsabilidade por eventuais indenizações a que a(s) Parte(s) prejudicada(s) venha(m) a ser obrigada(s) a pagar em decorrência de atos ou omissões da Parte causadora do dano.

5.1.2. A(s) Parte(s) que venha(m) a ser obrigada(s) a indenizar e/ou ressarcir a terceiros perdas e/ou danos efetivamente causados por dolo ou culpa de outra(s) Parte(s) terá(ão) direito de, sem prejuízo das demais medidas arbitrais e/ou judiciais cabíveis, reaver da(s) Parte(s) que tiver(em) dado causa à referida perda ou dano o completo e integral reembolso de todas as respectivas importâncias, incluindo, mas sem se limitar a custas processuais e honorários advocatícios.

5.2. Exclusividade. As Partes conferem, reciprocamente, exclusividade na participação da Licitação, ficando vedadas de, isoladamente ou integrando outro consórcio, ou, ainda, por meio de outros acordos e associações com terceiros, incluindo a subcontratação, consultoria ou prestação de serviços, apresentar propostas ao PODER CONCEDENTE relativas ao objeto deste Instrumento. Fica vedada, igualmente, a participação, direta ou indireta, de profissionais das Partes em outra(s) sociedade(s) ou consórcio(s) que participem, direta ou indiretamente, da Licitação, bem como a participação de coligadas, controladas, controladoras e sociedades sob controle comum de qualquer das Partes, isoladamente ou em consórcio, na Licitação.

5.2.1. Cada Parte declara expressamente, incluindo suas coligadas, controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, que estão impedidas de participar da Licitação através de

outro CONSÓRCIO, isoladamente ou, de qualquer forma, que resulte em mais de uma proposta por parte da referida sociedade e/ou grupo empresarial.

6. CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÕES E GARANTIAS

6.1 Declarações e Garantias. As Partes declaram e garantem que não possuem dirigentes, gerentes, sócios, controladores ou responsáveis técnicos ou legais que sejam ou já tenham sido, a partir de 2 (dois) anos consecutivos anteriores à data de publicação do Edital, servidores ou dirigentes ligados à Administração, direta ou indireta, do Município de Ouro Preto, ou qualquer de seus órgãos ou entidades vinculadas.

6.2 Declaração de Idoneidade. As Partes declaram, sob as penas da lei e para os fins do disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.011, do Código Civil Brasileiro, não estarem incursas em nenhum dos crimes previstos em lei, incluindo o crime ambiental previsto no art. 10 da Lei Federal n. 9.605/98, que as impeçam de assumir as obrigações previstas neste Instrumento e de exercerem as funções a eles relativas, não estando, assim, impedidas, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ainda que temporariamente, de contratar com a Administração Pública.

6.2.1 As Partes declaram, ainda, que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, inclusive fundações nos níveis federal, estadual e municipal e nem, tampouco, estão impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro Preto.

6.3 Qualquer disputa em relação a este Instrumento ou decorrente dele, no todo ou em parte e que não sejam amigavelmente solucionadas pelas Partes envolvidas, serão resolvidas definitiva e exclusivamente por meio de arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, a ser submetida à (●●), observando-se o seu regulamento vigente na data do pedido de instauração da arbitragem. A arbitragem deverá ser conduzida na Cidade de (●●), Estado de (●●), e será realizada em português.

6.3.1 O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros de reconhecida idoneidade e conhecimento da matéria a ser decidida, cabendo a cada parte indicar um árbitro, sendo o terceiro árbitro escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes, cabendo-lhe a presidência do tribunal arbitral.

6.3.2 Não havendo consenso entre os árbitros escolhidos por cada parte, em relação a escolha do terceiro árbitro, o terceiro árbitro será indicado pela (●●), observados os termos e condições aplicáveis previstos no seu regulamento de arbitragem.

6.3.3 Caso seja necessária a obtenção das medidas coercitivas, cautelares ou de urgência antes ou depois da constituição do tribunal arbitral, as Partes poderão requerê-las diretamente ao competente órgão do Poder Judiciário.

6.4 As Partes elegem o foro central da Cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a execução da sentença arbitral, para decidir eventuais medidas liminares anteriores à instalação do tribunal arbitral e para julgar, liminar ou definitivamente, qualquer matéria que por força de lei não possa ser resolvida por arbitragem.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em (●●) ((●●)) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

[LOCAL], (●●) de (●●) de 201(●●).

6. Carta de Apresentação da Garantia de Proposta sob a forma de Fiança Bancária

[local], (●●) de (●●) de 201(●●)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de (●●).

Ref.: Edital de Concessão n° (●●)/201(●●) - Carta de Apresentação da Garantia de Proposta sob a forma de Fiança Bancária

Prezados Senhores,

Pela presente Carta de Fiança, o Banco (●●), com sede em (●●), inscrito no CNPJ/MF sob n° (●●) ("Banco Fiador"), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o Município de Ouro Preto ("**Beneficiário**") como fiador solidário da (●●), com sede em (●●), inscrita no CNPJ/MF sob n° (●●) ("**Afiançada**"), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos n°s 336, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei n°. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e no artigo 595 do Código de Processo Civil, pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório descrito no Edital de Concessão n° (●●)/201(●●), cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

Obriga-se o Banco Fiador a pagar ao **Beneficiário** o valor total de até R\$ (●●) ((●●)) ("Valor da Fiança") no caso de a Afiançada:

- (i) inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas em decorrência de sua participação na CONCORRÊNCIA em epígrafe mediante notificação pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO à Afiançada, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável;
- (ii) recusar injustificadamente a assinar o CONTRATO ou não apresentar a documentação exigida nos subitens 19.3 e 19.5 do EDITAL;
- (iii) serem aplicadas penalidades ou devidas indenizações devidas pela Afiançada durante a CONCORRÊNCIA, até a assinatura do CONTRATO ou até a DATA DE EFICÁCIA, no caso da ADJUDICATÁRIA, até o limite do seu valor.

Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando, a multas aplicadas pelo Poder Concedente relacionadas à Concorrência, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo **Beneficiário**. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o Poder Concedente nos termos desta Carta de Fiança.

Na hipótese de o **Beneficiário**, por intermédio de seus representantes, ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.

A Fiança vigorará pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, contados data para

recebimento dos envelopes.

Declara o Banco Fiador que:

(i) A presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;

(ii) Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e

(iii) Está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de até R\$ (●●) ((●●)), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Edital.

[Representante legal do Banco Fiador]

7. Carta de Apresentação da Garantia de Proposta sob a forma de Seguro Garantia

[local], (●●) de (●●) de 201(●●)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de (●●).

Ref.: Edital de Concessão nº (●●)/201(●●) - Carta de Apresentação da Garantia de Proposta sob a forma de Seguro Garantia

Prezados Senhores,

Atendendo ao Edital, ("PROPONENTE"), [QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE], por meio de seu(s) bastante(s) representante(s), apresenta a presente Apólice de Seguro Garantia, emitida conforme Circular SUSEP nº. 477, de 20 de setembro de 2013, e demais normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, contratado junto à ("SEGURADORA"), [QUALIFICAÇÃO DA SEGURADORA], de acordo com os Termos e Condições a seguir apresentados:

(i) Tomador: PROPONENTE

(ii) Segurado: Município de Ouro Preto.

(iii) Objeto do Seguro: Garantir a indenização, no montante de R\$ (●●) (●●), caso o **TOMADOR**:

a) Descumpra total ou parcial as obrigações assumidas em decorrência de sua participação na CONCORRÊNCIA em epígrafe, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL de Concessão nº (●●)/201(●●) ou na legislação aplicável.

b) Se recusar injustificadamente a assinar o CONTRATO ou não apresentar a documentação exigida nos subitens 19.3 e 19.5 do EDITAL;

c) Sofrer a aplicação de penalidades ou serem devidas indenizações pelo **TOMADOR** durante a CONCORRÊNCIA, até a assinatura do CONTRATO ou até a DATA DE EFICÁCIA, no caso da ADJUDICATÁRIA, até o limite do seu valor.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

[Representante legal da seguradora]

8. Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial

[local], (●●) de (●●) de 201(●●)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concessão nº (●●)/201(●●) – Proposta Comercial.

Prezados Senhores,

("PROPONENTE"), [QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE], por meio de seu(s) bastante(s) representante(s), em atendimento à convocação do PODER CONCEDENTE, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para execução do objeto da CONCORRÊNCIA em referência.

Propomos, como VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser pago pelo PODER CONCEDENTE, para execução das OBRAS e prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO, conforme definidos no EDITAL, o valor de R\$ (●●) (● Reais), na data-base de (●●).

Declaramos, expressamente, que:

- (i) A presente PROPOSTA COMERCIAL é válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data para recebimento dos envelopes, conforme especificado no EDITAL;
- (ii) Foram considerados no cálculo dos valores propostos no item "2" acima:
 - a) Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários à execução da CONCESSÃO, conforme elementos do EDITAL e do CONTRATO;
 - b) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO;
 - c) o prazo de 30 (anos) anos para a CONCESSÃO;
 - d) o APORTE PÚBLICO, no montante fixo de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), na data-base de (●●).

e) todos os desembolsos programados relativos a OBRAS, equipamentos principais e de segurança, equipamentos auxiliares, móveis, utensílios e todo e qualquer ativo necessário à perfeita execução do objeto do CONTRATO, bem como os recursos humanos e materiais para a prestação dos SERVIÇOS;

f) a incidência do FATOR DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO TRIMESTRAL previsto no ANEXO 8– Sistema de Mensuração de Disponibilidade e Desempenho;

Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL em referência;

Confirmamos que temos pleno conhecimento do objeto da CONCESSÃO, bem como das condições de execução do CONTRATO;

Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL em referência.

Atenciosamente,

Ass Representante Legal

9. Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação

[local], (●●) de (●●) de 201(●●) À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de (●●).

Ref.: Edital de Concessão n° (●●)/201(●●) – Apresentação dos Documentos de Habilitação Prezados

Senhores,

[PROPONENTE] (“PROPONENTE”), por seus representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência, organizados consoante a ordem ali estabelecida, refletida no anexo índice.

A PROPONENTE declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.

A PROPONENTE declara, expressamente, que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido no EDITAL, de forma correta.

A PROPONENTE declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

[PROPONENTE]

[representante legal]

10. Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[local], (●●) de (●●) de 201(●●) À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de (●●).

Ref.: Edital de Concessão n° (●●)/201(●●) – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[PROPONENTE individual ou consorciada], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua qualificação no certame licitatório em referência, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(i) a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(ii) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(iii) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da mencionada licitação;

[PROPONENTE individual ou consorciada] [representante legal]

11. Modelo de Carta de Declaração de Atendimento ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

[local], (●●) de (●●) de 201(●●) À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de (●●).

Ref.: Edital de Concessão n° (●●)/201(●●) – Declaração de Atendimento ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, [PROPONENTE individual ou consorciada], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

[PROPONENTE individual ou consorciada]

[representante legal]

12. Modelo de Carta de Declaração de Inexistência de Processo Falimentar, Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Regime de Insolvência

[local], (●●) de (●●) de 201(●●) À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de (●●).

Ref.: Edital de Concessão n° (●●)/201(●●) – Declaração de Inexistência de Processo Falimentar

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, [PROPONENTE individual ou consorciada], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

[PROPONENTE individual ou consorciada]

[representante legal]

Modelo da Declaração de fatos impeditivos para habilitação na presente licitação;

DECLARAÇÃO (MODELO)

À

Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Comissão Especial de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº.XXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu(s) representante(s) legal(is), Sr.XXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº.XXXXXXXXXXXXXX, DECLARA sob as penas de lei, que essa proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) ter sido declarada inidônea por ato do poder Público;
- b) ter sido apenada com suspensão temporária da participação em licitação impedimento de contratar com a Administração, nos últimos 2 (dois) anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ouro Preto - MG, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal, com carimbo da empresa)

(FIM DO ANEXO)

**ANEXO 03
GLOSSÁRIO**

1. Definições:

1.1. Para fins da presente licitação, todos os termos e expressões empregados em letras maiúsculas, tanto na forma singular quanto no plural, terão o significado atribuído neste ANEXO, sem prejuízo de outras definições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS.

ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual o PODER CONCEDENTE convoca o vencedor da Licitação a celebrar o CONTRATO em vista do qual se realizou o certame.

ADJUDICATÁRIA: PROPONENTE declarada vencedora da licitação pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, após a homologação.

AGENTE DE PAGAMENTO: é a Caixa Econômica Federal, instituição financeira autorizada a atuar pelo Banco Central do Brasil, responsável pela administração da CONTA VINCULADA onde ficará depositado o valor da COSIP, responsável pelos pagamentos devidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, na forma do CONTRATO.

ANEEL :Agência Nacional de Energia Elétrica, uma autarquia em regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia – MME e criada pela Lei nº 9.427 de 26 de Dezembro de 1996

ATIVIDADE RELACIONADA: qualquer atividade, projeto ou empreendimento associado ao objeto da CONCESSÃO, explorada pela CONCESSIONÁRIA na forma do CONTRATO;

ANEXO: cada um dos Documentos ANEXOS ao EDITAL ou ao CONTRATO, conforme o caso;

APORTE PÚBLICO: aporte de recursos a ser efetuado pelo PODER CONCEDENTE em favor da CONCESSIONÁRIA, nos termos do disposto no art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.079/04, para investimentos na execução do objeto da CONCESSÃO.

ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: gestão do patrimônio físico de todo sistema de iluminação do Município de Ouro Preto, realizado por meio do software, em base cartográfica georreferenciada, contendo os dados de todos os componentes, previamente identificados por uma numeração definida, fixada visivelmente nos Pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

BENS REVERSÍVEIS: são os bens vinculados que se incorporarão às OBRAS e SERVIÇOS do objeto licitado e, após a extinção do CONTRATO, serão transferidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE sem quaisquer ônus, ressalvadas as hipóteses de extinção antecipada ou de novos investimentos, nos termos previstos neste CONTRATO;

CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR: significa o evento extraordinário, imprevisível, inevitável e irresistível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, alheios às partes, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, retardadores ou impeditivos da execução contratual, provenientes de atos humanos nos casos fortuitos, tais como, sem limitação, atos de guerra, hostilidades ou invasão, subversão, protestos, tumultos, rebelião, ou terrorismo, e, fatos alheios da vontade humana, na força maior, tais como, sem limitação, epidemias, radiações atômicas, fogo, raio, graves inundações, chuvas mensais com média superior aos últimos 5 (cinco) anos do respectivo mês, ciclones, tremores de terra e outros cataclismas naturais, que diretamente afetem as atividades compreendidas na CONCESSÃO em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro;

COSIP – contribuição para o custeio e SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA instituída pela Lei Complementar n. 2.2027 de 14 de dezembro de 2016.

CENTRO DE CONTROLE E OPERAÇÃO CCO: local destinado ao monitoramento e CONTROLE da rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, composto por estrutura física, equipamentos e softwares de tecnologia da informação que permitem a gestão centralizada da rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a partir do CONTROLE do patrimônio, da detecção de falhas, da medição remota do consumo de energia nos pontos de iluminação e da priorização de atendimentos e intervenções em tempo real, além do registro, despacho e acompanhamento de ocorrências.

CEMIG: Companhia Elétrica de Minas Gerais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: comissão permanente de licitações responsável pela condução da licitação e por receber, examinar e julgar todos os Documentos da CONCORRÊNCIA ;

CONCESSÃO ou CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: CONCESSÃO Administrativa para a execução de OBRAS e prestação de SERVIÇOS relativos à modernização, otimização, efficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nos termos, no prazo e nas condições estabelecidas no EDITAL, CONTRATO e nos ANEXOS;

CONCESSIONÁRIA: é a Sociedade de Propósito Específico - SPE, a ser constituída pelo PROPONENTE vencedor da licitação de acordo com as leis brasileiras, com a finalidade exclusiva de executar a CONCESSÃO administrativa, com a qual será celebrado o CONTRATO;

CONCORRÊNCIA : modalidade licitatória utilizada pelo presente EDITAL;

CONSÓRCIO: grupo constituído por pessoas jurídicas, sob o mesmo CONTROLE ou não, que se reúnem para participar da licitação como PROPONENTE, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da licitação e vinculam-se pelo termo de compromisso de constituição de SPE, nos termos deste EDITAL;

CONTA VINCULADA: conta corrente mantida junto à Caixa Econômica Federal, destinada ao pagamento das atividades relativas ao CONTRATO, sendo uma conta restrita, na qual transitarão os recursos provenientes da arrecadação da COSIP, nos termos da legislação vigente;

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL: valor devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA pela execução do CONTRATO e poderá sofrer abatimentos em razão do desempenho da CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e do sistema de mensuração de disponibilidade e desempenho do CONTRATO, a ser pago pelo PODER CONCEDENTE;

CONTRATO: é o CONTRATO de CONCESSÃO Administrativa formalizado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, cuja minuta integra o ANEXO 1 – MINUTA DE CONTRATO.

CONTROLADA: qualquer pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa;

CONTROLADORA: qualquer pessoa que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica;

CONTROLE: o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob CONTROLE comum, de direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de Documentos arrolados no EDITAL, a ser obrigatoriamente apresentado pelas PROPONENTES, destinados a comprovar sua qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica;

DOM: Diário Oficial do Município de Ouro Preto-MG;

EDITAL: o Edital de Licitação e todos os seus ANEXOS;

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA OU EFICIENTIZAÇÃO: procedimento que tem por finalidade reduzir o consumo de energia elétrica necessário à realização de um determinado trabalho, excetuado o uso de energia proveniente de matéria-prima não utilizada, em escala industrial, na matriz energética.

ENCARGOS: conjunto de SERVIÇOS, OBRAS e Fornecimentos de materiais a serem desenvolvidos pela CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO.

EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE: execução de OBRAS de ampliação da rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Ouro Preto, visando atender a demanda reprimida e o crescimento vegetativo de áreas urbanizadas, não iluminadas.

FORNECIMENTO: atividade de fornecer LUMINÁRIAS, reatores, acessórios, equipamentos para CONTROLE e monitoramento remoto do parque de iluminação, bem como de bens, instalações e equipamentos necessários à execução de OBRAS, operação e manutenção da Infraestrutura de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ao longo da CONCESSÃO.

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO.

GARANTIA DA PROPOSTA: a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas PROPONENTES, nos termos do EDITAL;

FATOR DESEMPENHO MENSAL ou FD: mede a qualidade dos SERVIÇOS prestados, por meio de indicadores relacionados à percepção dos usuários e à qualidade da infraestrutura da rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

FATOR DE DISPONIBILIDADE - DI: mede o grau de adequação da infraestrutura da ILUMINAÇÃO PÚBLICA permitindo ao PODER CONCEDENTE pagar somente por aqueles pontos de iluminação pública que estejam efetivamente funcionando e disponibilizados.

ILUMINAÇÃO PÚBLICA: serviço que tem por objetivo prover de claridade dos logradouros e vias públicos, de forma periódica, contínua ou eventual, nos termos da legislação e normas regulamentares vigentes;

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS: bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, agências multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos ou outras entidades que concedam financiamento à CONCESSIONÁRIA, ou representem as partes credoras nessa CONCESSÃO de financiamento;

LED: fonte de luz em estado sólido (eletrônica), também conhecida com Diodo Emissor de Luz, ou, em inglês, *Light Emitting Diode*.

LUMINÁRIA: equipamento composto por módulo emissor de luz e outros componentes, responsável pelo direcionamento, fixação e proteção da fonte de luz e de seus dispositivos auxiliares de acendimento, operação e CONTROLE;

MANUTENÇÃO CORRETIVA: tipo de manutenção que visa restaurar ou corrigir o funcionamento do equipamento após o mesmo falhar ou sofrer danos irreversíveis.

MANUTENÇÃO EMERGENCIAL: tipo de manutenção nos casos de incidentes que exigem ações urgentes em razão de riscos aos cidadãos.

MANUTENÇÃO PREDITIVA: a manutenção preditiva, também chamada de manutenção planejada, é aquela que visa a realizar intervenções ou ajustes no equipamento quando necessário para evitar que o mesmo venha a falhar. Consiste em acompanhamento direto e constante, tornando possível prever falhas causadas por

danos físicos ou elétricos, saber quando será necessário fazer uma intervenção e, então, realizar manutenções preditivas, por exemplo, controlando a quantidade de horas de uso de determinado equipamento.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: é a manutenção realizada com a intenção de reduzir ou evitar o dano ou a queda no desempenho do equipamento. Para isso, utiliza-se um plano de manutenção antecipado com intervalos de tempo definidos. Neste tipo de manutenção, os cuidados preventivos servem para evitar danos, físicos (quebras) ou elétricos (queima), que acarretam as falhas.

METAS QUANTITATIVAS: conjunto de indicadores numéricos do volume de ações efetuadas pela SPE, considerando ações de operação, manutenção (podendo ser considerada Corretiva, Emergencial, Preventiva e Preditiva, relacionadas aos níveis de serviço objetivados pelo PODER CONCEDENTE), melhorias (atualização tecnológica projetada), atendimento à demanda reprimida, ao crescimento vegetativo das bases instaladas, valores que contribuirão para determinar o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL devida à Concessionária, conforme disposto neste CONTRATO.

MIGRAÇÃO: considera-se migração da rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA a simples substituição de LUMINÁRIAS, alterando-se apenas a tecnologia utilizada, sem que tenham sido modificados os parâmetros atualmente utilizados, como espaçamento de postes, altura de instalação das LUMINÁRIAS e aumento ou redução da quantidade de LUMINÁRIAS instaladas.

MONITORAMENTO E CONTROLE BIDIRECIONAL DOS BENS DA CONCESSÃO: sistema formado por um conjunto de hardware e software, capaz de dimerizar os Pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, monitorar, controlar e medir a temperatura e as grandezas elétricas da rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e seus componentes, além de permitir a integração com o software principal de gerenciamento do sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

OBRAS: atividades de engenharia necessárias à modernização, operação, expansão e manutenção do objeto do CONTRATO, conforme disposto no Caderno de ENCARGOS da CONCESSIONÁRIA;

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BENS DA CONCESSÃO: ações proativas, preventivas e corretivas, com o fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários para garantir a continuidade do funcionamento do sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

PARTES: o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

PLANO DE NEGÓCIOS: significa o plano elaborado pelas PROPONENTES nos termos DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS, para todo o período da CONCESSÃO com os elementos econômicos e financeiros relativos à execução do CONTRATO.

PODER CONCEDENTE: Município de Ouro Preto-MG, cujas competências, durante o processo de licitação, serão exercidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

PONTOS DE ILUMINAÇÃO: conjunto formado por LUMINÁRIA e acessórios indispensáveis ao respectivo funcionamento e sustentação;

PONTO DE ILUMINAÇÃO MODERNIZADO: ponto de iluminação que compõe a rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA modernizada com utilização de equipamentos com tecnologias que permitam aliar conforto, segurança e redução do consumo de energia e deverá atender os parâmetros luminotécnicos definidos pela ABNT NBR-5101 operando com LED e transmissão de dados;

PONTO DE ILUMINAÇÃO NÃO MODERNIZADO: ponto de ILUMINAÇÃO PÚBLICA que compõe a atual rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município;

PRAZO DA CONCESSÃO: prazo de vigência do CONTRATO, que é de 25 (Vinte e cinco) anos, contados da DATA DE ASSINATURA do CONTRATO.

PROPONENTE: qualquer pessoa jurídica, isoladamente, ou consórcio, que participe da CONCORRÊNCIA de acordo com o disposto neste EDITAL;

PROPOSTA COMERCIAL: o valor máximo de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ofertado pela PROPONENTE;

RECEITAS ACESSÓRIAS: quaisquer receitas complementares, acessórias ou alternativas à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL decorrentes da exploração de atividade relacionada, excetuados os ganhos e rendimentos provenientes de aplicações financeiras da CONCESSIONÁRIA; As RECEITAS ACESSÓRIAS serão compartilhadas com o PODER CONCEDENTE na forma estabelecida no anexo

REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: conjunto de ativos que compõem a infraestrutura de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Ouro Preto/MG;

REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADA: rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA com utilização de equipamentos com tecnologias que permitam aliar conforto, segurança e redução do consumo de energia atendendo os parâmetros luminotécnicos definidos pela ABNT NBR-5101 operando com LED e transmissão de dados, em pleno funcionamento, devidamente atestada pelo PODER CONCEDENTE;

REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÃO MODERNIZADA: parcela da rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA cujos parâmetros luminotécnicos ainda não atendam aos requisitos fixados no Caderno de ENCARGOS da CONCESSIONÁRIA;

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: operação realizada pelo PODER CONCEDENTE com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, nas hipóteses nele previstas.

REPRESENTANTES CREDENCIADOS: pessoas autorizadas a representar as PROPONENTES em todos os atos relacionados à CONCORRÊNCIA ;

SERVIÇOS: são as atividades de: (i) Operação e Manutenção dos Bens da CONCESSÃO; (ii) Atualização do Cadastro Técnico da Rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA; (iii) Modernização e Expansão da Infraestrutura da Rede.

SISTEMA CENTRAL DE GERENCIAMENTO – SCG: Sistema informatizado de gestão da operação e manutenção de ativos urbanos (equipamentos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, de sinalização semafórica, de vídeo monitoramento e de redes de energia elétrica integrado a solução de TELEGESTÃO).

SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO: conjunto de parâmetros, medidores da qualidade dos SERVIÇOS prestados, que determinam o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL devida à Concessionária, conforme disposto neste CONTRATO.

SISTEMA DE TELEGESTÃO: sistema formado por um conjunto de hardware e software capaz de monitorar, controlar e medir a temperatura e as grandezas elétricas da rede de iluminação e seus componentes, permitindo a dimerização dos pontos luminosos.

SPE: sociedade de propósito específico a ser constituída pela adjudicatária, sob a forma de sociedade por ações, que celebrará o CONTRATO com o Município de Ouro Preto/MG;

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SPE: documento a ser apresentado pelas PROPONENTES individuais ou reunidas em consórcio, por meio do qual se comprometem a constituir a SPE caso saírem-se vencedoras da licitação.

VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL : valor mensal de referência da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL , constante da proposta comercial, a ser pago à CONCESSIONÁRIA, caso esta logre a alcançar integralmente o fator de disponibilidade e desempenho.

VERIFICADOR INDEPENDENTE: empresa de consultoria técnica especializada, selecionada pelo PODER CONCEDENTE, mediante processo licitatório, cujas atribuições estão previstas no CONTRATO e no SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO.

ANEXO 04
CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

I – Definições Normativas

Deverão ser consideradas as versões atualizadas das normas citadas, ou quaisquer outras normas que as sucederem:

NBR 5101:2012 – Iluminação Pública – Procedimento

NBR IEC 60598 - 1 – Luminárias – Parte 1: Requisitos Gerais e Ensaios

NBR IEC 60598 - 2 – Luminárias – Parte 2: Requisitos Particulares – Capítulo 3: Luminárias para Iluminação Pública

NBR IEC 60529 – Graus de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos

NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos Particulares

NBR IEC 62262 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos

NBR NM 247-3 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 3: Condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD)

NBR 9117 - Condutores flexíveis ou não, isolados com policloreto de vinila (PVC/EB), para 105° C e tensões até 750 V, usados em ligações internas de aparelhos elétricos

ANSI/IEEE C.62.41– Cat. C2/C3 - Recommended practice on surge voltage in low-voltage ac power circuits

NBR IEC 61643 – Dispositivos de Proteção Contra Surtos em Baixa Tensão

ASTM G14 - Standard Practice for Operating Fluorescent Light Apparatus for UV Exposure of Nonmetallic Materials

NORMAS DE DISTRIBUIÇÃO – Quando citar-se este termo, saber que se refere às seguintes normas expedidas pela CEMIG. Caso, durante o tempo de CONCESSÃO, outra distribuidora a suceda, deverão ser seguidas as normas análogas a estas:

ND-1.1 - Diretrizes Básicas para o Planejamento de Distribuição

N.D.2.1 Instalações Básicas de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas;

N.D.2.2 Instalações Básicas de Redes de Distribuição Aéreas Rurais;

N.D.2.3 Instalações Básicas de Redes de Distribuição Subterrâneas;

N.D.2.7 Instalações Básicas de Redes de Distribuição Aéreas Isoladas;

N.D.2.9 Instalações Básicas de Redes de Distribuição Protegidas;

N.D.3.1 Projetos de Redes de Distribuição Aéreas; e

N.D.3.4 Projetos de Iluminação Pública e Especiais.

I.1 – Introdução E Objetivos

Os serviços de operação, manutenção e inspeção relativos à Rede de Iluminação Pública concentram todas as atividades necessárias para o correto funcionamento de todo o sistema de Iluminação Pública. São atividades indispensáveis para o funcionamento da Rede de Iluminação Pública, inclusive durante o período em que a modernização estiver sendo implantada.

A manutenção representa a soma dos esforços para suportar a operação normal dos serviços, em conformidade com os níveis acordados e poderá ser:

Emergencial: nos casos de incidentes que exigem ações urgentes em função de riscos aos cidadãos;

Corretiva: nos casos em que sejam registrados incidentes na operação, e sejam necessárias ações para restabelecer o funcionamento aos níveis e condições desejados;

Preditiva: conhecida como manutenção planejada, visa realizar intervenções ou ajustes nos equipamentos quando necessários para evitar que o mesmo venha a falhar.

Preventiva: nos casos em que sejam necessárias ações periódicas e antecipadas aos possíveis incidentes e problemas, e estas ações sejam destinadas a evitar tais ocorrências;

A inspeção representa os esforços necessários ao monitoramento do correto funcionamento da Rede de Iluminação Pública, e engloba tanto os serviços de telegestão quanto as formas tradicionais de inspeção: rondas de monitoramento próprias (equipes de campo com veículos automotivos) feitas pela CONCESSIONÁRIA, e a existência de call centers para atendimento de chamados feitos por cidadãos.

A modernização compreende a substituição de todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA por pontos atendidos por LUMINÁRIAS de LED. Faz ainda parte do conceito de modernização a implantação de um sistema de telegestão que atenda às vias da cidade.

II - Cronograma da Concessão

Apresentamos a seguir cronograma do início das atividades a serem realizadas pela Concessionária e os prazos a serem cumpridos após a assinatura do Contrato.

ATIVIDADE	PRAZO
Assinatura do Contrato de concessão pelo Poder Concedente de acesso ao Sistema de Iluminação Pública, incluindo acesso à base de dados existente do cadastro do Parque de Iluminação Pública.	D0
Atualização do cadastro técnico do Parque de Iluminação Pública	D+3 Meses e Durante todo o período de Concessão
Assunção da operação e manutenção da infraestrutura de Iluminação Pública	D+10 dias
Apresentação do Plano de Modernização Mensal a Prefeitura de c	D0+1 Mês
Não Objeção do Plano de Modernização pela Prefeitura de Ouro Preto-MG	D01+2 Meses
Assinatura pela concessionária de distribuição de energia elétrica de acordo operacional e de contrato de fornecimento de energia elétrica para a Concessionária (SPE)	D0+6 Meses
Início do funcionamento das estruturas operacionais, incluindo atendimento à população, Call center e Centro de Operação e Telegestão	D0+6 Meses
Início das obras do Plano de Modernização e Melhorias	D0+2 Meses
Modernização do Parque de Iluminação do Município de de Ouro Preto-MG	5 primeiros anos
Início da mensuração do SMD, sem penalização	Varia de acordo com o indicador (D0 a D0+7 meses), conforme o Sistema de Mensuração de Desempenho
Início da penalização do SMD	Varia de acordo com o indicador (D0 + 7 meses a D0+13 meses), conforme o Sistema de Mensuração de Desempenho
Gestão, Manutenção, Operação do Parque de Iluminação	25 Anos

Os prazos acima levam em consideração a transição das atividades de operação da Iluminação Pública com a prestadora de serviços anterior à assinatura do Contrato, inerentes ao processo de Concessão.

Eventuais descumprimentos do Poder Concedente aos prazos estabelecidos neste cronograma isentarão a Concessionária das penalidades correlatas previstas neste Contrato e incorrerão em prazo contratual adicional equivalente ao atraso do Poder Concedente.

Caso o Poder Concedente não forneça a "Não Objeção ao Plano de Modernização do Parque Municipal" em 30 dias, a Concessionária estará automaticamente autorizada a iniciar os trabalhos de modernização.

III - Encargos de Investimentos

A seguir serão definidas as atividades e especificações mínimas dos equipamentos a serem utilizados no Parque de Iluminação Pública de Ouro Preto-MG, assim como critérios para sua instalação e principais funcionalidades requeridas.

3.1 Cadastro Técnico

Cada item componente da Rede de Iluminação Pública é considerado um ativo e, como tal, deve estar cadastrado, georreferenciado e monitorado.

Toda intervenção a ser planejada, ou demandada, terá como base ou ponto de partida a informação contida no cadastro. Devem ser construídas rotinas de trabalho pela Concessionária, ao longo de toda a CONCESSÃO, que prevejam a atualização guiada por procedimentos distintos para cada tipo de serviço, visando sua constante validação e garantindo a integridade e consistência dos dados e, acima de tudo, que coíbam quaisquer intervenções nos ativos, sem que esta intervenção seja reportada e atualizada.

O cadastro técnico é parte integrante do Sistema de telegestão e deverá ser a primeira atividade da concessionária tendo início antes mesmo das atividades de modernização.

Somente após a realização do Cadastro Técnico, a Concessionária terá o número definitivo de Pontos de Iluminação. O número de 3.737 constante desse Caderno de Encargos poderá sofrer variação para maior ou menor e será responsabilidade e risco da Concessionária variações de até 10% para mais ou menos.

Como o cadastro técnico do município encontra-se desatualizado, os dados serão revalidados em contrato por meio de anexo e compatibilizado com Plano de Modernização e Melhorias.

3.2 Plano de Modernização

Os investimentos nos sistemas de Iluminação Pública serão destinados para a melhoria da qualidade com níveis adequados de iluminação, trazendo mais conforto e segurança aos munícipes.

Estes investimentos serão pautados na utilização de sistemas mais eficientes, proporcionando uma redução no consumo de energia quando comparado aos antigos equipamentos instalados. Portanto, para a transposição do parque de Iluminação Pública de Ouro Preto-MG serão utilizados equipamentos com tecnologias que permitem aliar conforto, segurança e redução de consumo de energia, o que torna as Luminárias de LED uma das possibilidades mais promissoras atualmente.

O plano de substituição das Luminárias, incluindo os dispositivos de coleta e transmissão estão descritos no Anexo de Modernização.

A modernização do parque de Iluminação Pública será gradativa dentro de um cronograma de 5 anos. Após este período, todo o sistema estará adequado segundo os parâmetros luminotécnicos definidos pela ABNT NBR 5101, operando com LED e transmissão de dados.

Após concluídos os serviços de modernização será exigida a iluminação mínima de 7000 lumens em cada ponto de iluminação.

Em paralelo à modernização de cada corredor viário, serão substituídas as Luminárias com lâmpadas de vapor de sódio de 450, 400, 250 e 150 w, e as lâmpadas de vapor de mercúrio de 400, 250, 150 e 80 w dos bairros adjacentes a este corredor. Estas Luminárias estão instaladas em vias coletoras, vias de tráfego importante, vias radiais e urbanas de interligação entre bairros, vias locais, vias de conexão menos importante e vias de acesso residencial. Possuem como características um tráfego de pedestres elevado e um volume de tráfego intenso, médio ou leve e podem ser classificadas como V3, V4 ou V5.

Deverão ter prioridade no Plano de Modernização as zonas urbanas de maior potencial turístico e pontos críticos de insegurança pública.

3.3 Cronograma Físico

A tabela a seguir apresenta o percentual mínimo de Pontos de Iluminação Modernizados ao fim de cada ano da Concessão:

O Cronograma Físico esta descrito no Anexo de Investimentos.

3.4 Plano de Melhoria

Quando da intervenção para modernização, remodelação ou efficientização das unidades aéreas de Iluminação Pública, deverão ser observadas as condições físicas dos equipamentos como postes, braços e cabos. Caso as condições dos equipamentos estejam comprometidas, deverão ser substituídos por equipamentos novos.

A Concessionária deverá se responsabilizar pela substituição destes equipamentos exclusivos da Iluminação Pública. Transformadores e dispositivos de comando e medição dos circuitos são de propriedade da distribuidora local de energia elétrica e, portanto, não poderão ser substituídos pela Concessionária.

3.5 Demanda, Ampliação e Iluminação Especial

Durante os 05 (cinco) primeiros anos de Concessão o Poder Concedente poderá demandar a Concessionária até 1.340 (um mil trezentos e quarenta) Pontos de Iluminação Pública adicionais para atender à demanda reprimida por Iluminação Pública (ampliação), bem como ao crescimento vegetativo (demanda) e aos projetos de iluminação especial, sem ônus adicional ao Poder Concedente, observado, em todos os casos, o disposto no Contrato. A partir do 6º ano deverão ser disponibilizados 559 (quinhentos e cinquenta e nove) novos Pontos de Iluminação Pública em média por ano, totalizando 23.287 (Oito mil seiscentos e quarenta e um) Pontos de Iluminação ao final dos 25 anos de Contrato.

Na instalação dos Pontos de Iluminação Pública adicionais, a Concessionária deverá observar a definição da classificação viária correspondente, nos termos do Contrato, deste Anexo, da norma ABNT NBR 5101:2012 e demais normas e padrões aplicáveis. Locais com motivos impeditivos, sejam técnicos ou da legislação vigente, tais como região de mananciais, áreas não urbanizadas ou ocupações irregulares, com invasões e loteamentos clandestinos, não devem contemplar os serviços de expansão, adequação ou iluminação especial, até serem legalizados pelos órgãos e entidades públicas competentes.

O Poder Concedente indicará à Concessionária os locais onde se caracteriza a existência de demanda reprimida, crescimento vegetativo e os projetos de iluminação especial para fins da utilização dos Pontos de Iluminação Pública adicionais nos termos do Contrato e deste Anexo. A Concessionária, assim como os municípios, também poderão apontar e sugerir ao Poder Concedente os locais onde haja demanda reprimida, crescimento vegetativo e os projetos de

iluminação especial e de destaque, para que se promova o seu atendimento nos termos do Contrato e deste Anexo.

3.5.1 Demanda

O sistema viário municipal apresenta um crescimento vegetativo ao longo dos anos, somase a este crescimento as novas obras de infraestrutura urbana. Para suprir esta nova demanda de Pontos de Iluminação Pública, ao longo do período de Concessão, deverão ser executados serviços de ampliação da Rede de Iluminação Pública. Estes serviços compreendem basicamente o desenvolvimento de projetos e a instalação de novos pontos de iluminação. Esses novos projetos deverão ser apresentados ao Poder Concedente para fins de "Não Objeção"

A Concessionária deverá disponibilizar para o Poder Concedente a instalação de 559 novos Pontos de Iluminação Pública, em média, por ano, cumulativamente, sem ônus para o Poder Concedente, observado em todos os casos o disposto no Contrato de Concessão.

Os projetos de ampliação da Rede de Iluminação Pública executados por terceiros deverão ser submetidos à apreciação da Concessionária e cumprir com todas as exigências e especificações dos procedimentos acordados, assegurando a adoção do mesmo padrão construtivo da Rede de Iluminação Pública modernizada, de forma a ser incorporada pela Concessionária sem necessidade de modernização.

Os projetos executivos de ampliação da Rede de Iluminação Pública devem seguir as diretrizes estabelecidas no Contrato de Concessão, incluindo:

Segurança a motoristas, pedestres, ciclistas, residentes e lojistas com uma iluminação de qualidade, visando deslocamento seguro e rápido dos mesmos nos períodos noturnos;
Uma boa visibilidade da conformação geométrica da via durante a noite (obstáculos, degraus, declives e aclives);

Valorização da paisagem urbana e suas obras de artes e equipamentos públicos;

A redução dos acionamentos à manutenção, por falha ou vandalismos; além da padronização, dentro de uma mesma área geográfica, o uso de, no máximo, 2 (dois) tipos de luminárias;

A eficiência do conjunto de iluminação, baixando com isso o consumo em cada ponto.

Atendimento aos índices luminotécnicos estabelecidos na ABNT NBR 5101;

Iluminação de Monumentos Públicos;

Restauração de iluminação de praças, parques e orlas, modernizando e adequando as características da população usuária, garantindo qualidade de vida noturna.

3.5.2 Ampliação

Além do crescimento vegetativo, a Concessionária deverá atender às demandas reprimidas, ou seja, complementar a Rede Municipal de Iluminação Pública em logradouros existentes na área da Concessão, em todo ou em parte, ainda não contemplados com esses serviços. A expansão nestes locais deve ocorrer nos 10 (dez) primeiros anos da Concessão, independentemente das demais obrigações e demandas da Concessionária, sendo observados os termos do Contrato para fins de contabilização de Pontos de Iluminação Pública adicionais e eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

Ressalta-se não haver demanda reprimida.

3.5.3 Iluminação Especial

Durante toda a vigência do Contrato a Concessionária poderá executar obras e manter as instalações de Iluminação Especial, integrando o escopo de modernização e expansão da Iluminação Pública, porém, tais obras deverão constar de plano especial de iluminação, não

constam dos termos do Contrato e para fins de contabilização de Pontos de Iluminação Pública adicionais serão objeto de orçamento de receita adicional e não fazem parte de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

Trata-se da Iluminação Pública desenvolvida a partir de projetos específicos, diferenciada do padrão convencional para tráfego de veículos e pedestres, destinada a valorização através da luz de equipamentos urbanos como praças, monumentos, fachadas e obras de arte de valor histórico, cultural ou paisagístico, localizados em áreas públicas.

Cabe a Concessionária elaborar e submeter ao Poder Concedente, o cronograma de implantação destes serviços, assim como de adequação de instalações existentes, cujas etapas e obras devem ser submetidas a Não Objeção pelo Poder Concedente.

Considerando que diversos locais de interesse integram o Patrimônio Histórico e Natural, a Concessionária deve providenciar as devidas aprovações para as instalações dos equipamentos, intervenções civis e respectivas obras de restauro junto aos órgãos competentes de preservação e controle patrimonial. A demora na obtenção dessas aprovações por atraso ou omissão de órgãos da Administração Pública Municipal, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pela Concessionária, e desde que tais órgãos deixem de observar o prazo regulamentar a eles conferido para a respectiva manifestação, será compensada para os fins de cálculos dos Indicadores de Desempenho e Remuneração da Concessionária.

3.5.3.1 Atendimento a Eventos Oficiais

Ficará a cargo da Concessionária a instalação de toda a infraestrutura festividades de Natal.

Os serviços a serem executados no Sistema Municipal de Iluminação Pública opcionalmente e a critério do Município em Eventos Oficiais, objetivam a execução de obras de suprimento de energia elétrica e de Iluminação Pública, porém, tais obras deverão constar de plano especial de iluminação, não constam dos termos do Contrato e para fins de contabilização de Pontos de Iluminação Pública adicionais serão objeto de orçamento de receita adicional e não fazem parte de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

Os serviços a serem executados são:

- Instalações e conexões de baixa tensão, com posterior retirada dos materiais e equipamentos;
- Instalação e/ou substituição por equipamento diferente de luminárias, refletores, lâmpadas e acessórios, cintas, braços, em postes existentes em vias públicas (avenidas, ruas, becos, vielas, praças, passeios, orlas, parques, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos, etc.) para atendimento a eventos.
- Conexão dos circuitos de iluminação especial com a rede de fornecimento de energia elétrica da fornecedora de energia, após sua autorização;
- Instalação de postes (ornamental, madeira, concreto ou aço) com luminárias e acessórios, com conexão em baixa tensão;
- Instalação de microlâmpadas, mangueiras luminosas e outros ornamentos.

3.5.4 Conexões à Rede Aérea de Alimentação

A Concessionária deverá se responsabilizar junto à distribuidora de energia (CEMIG) pela aprovação e energização dos novos projetos de iluminação. Inclui nesta responsabilidade a adequação da infraestrutura da rede de alimentação existente (postes, condutores e acessórios). Para efeito de cálculo dos indicadores de Desempenho e Remuneração da Concessionária, o

tempo em que os projetos estiverem em poder da distribuidora de energia para aprovação, ou o tempo que o projeto estiver interrompido devido à falta de adequação rede por parte da distribuidora, impedindo a energização, não serão computados.

Para minimizar os transtornos à população, todos os serviços necessários para expansão do Sistema de Iluminação Pública, salvo exceções previamente aprovadas pelo Poder Concedente, devem ser executados, em cada caso, simultaneamente, incluindo: adequação e ou expansão da rede de alimentação, instalação de Luminárias, conexão à rede secundária da distribuidora, sistema de monitoramento e controle, ligação e comissionamento das instalações.

3.5.5 Remodelação

Todos os serviços que alterem as configurações originais dos elementos da Rede de Iluminação Pública existentes serão executados de forma programada.

Estes serviços não serão considerados motivo para reequilíbrio econômico-financeiro, devendo a Concessionária absorver todos os custos dos projetos de remodelação.

Os serviços de remodelação englobam as seguintes atividades:

1. Substituição de Ponto de Iluminação Pública existente ou de seus elementos por outra tecnologia ou outra configuração de montagem;
2. Substituição de elementos dos circuitos de Iluminação Pública por outra tecnologia ou outra configuração de montagem;
3. Intervenções para eventos de configuração ornamental, tais como eventos esportivos, culturais, enfeites de natalinos.

3.6 Descrição Técnica das Soluções de Engenharia e Tecnologia

3.6.1 Equipamentos de Iluminação Pública

Para garantir a adequação dos Serviços do Sistema de Iluminação Pública, a Concessionária deverá prezar pela qualidade dos equipamentos por ela utilizados. Dessa forma, as características mínimas dos principais equipamentos da Concessão, necessárias à adequada prestação dos Serviços, estão descritas a seguir. Em caso de alteração legislativa ou normativa que vede ou impacte qualquer das especificações inseridas no presente Anexo, a Concessionária deverá adequar seus equipamentos, de forma a atender aos novos padrões estabelecidos.

Os custos com todos os equipamentos utilizados no Sistema de Iluminação Pública deverão estar contemplados na modelagem econômico-financeira da concessão por consequência na Contraprestação Máxima Mensal.

3.6.1.1 Luminárias

A Concessionária deverá realizar a substituição de todos os Pontos de Iluminação Pública do Parque Atual do Município de Ouro Preto para pontos com tecnologia LED.

Levando em consideração o estágio atual da tecnologia LED, espera-se uma vida útil de 100 mil horas, obedecendo às metodologias L70 de depreciação luminosa e B50 de índice de falhas, à temperatura de 35°C. Os ensaios para verificação da durabilidade dos LEDs e módulos (placas) de LED devem atender as normas IESNA LM 80 e IESNA TM-21.

Durante todo o período contratual as Luminárias deverão ser fornecidas com garantia global (todos os componentes, principalmente módulos de LED e drivers de alimentação) de pelo menos 5 anos

contra quaisquer defeitos de fabricação a contar de seu recebimento pela concessionária independente da data de fabricação.

No caso de iluminação de túneis e demais Pontos de Iluminação Pública que deverão ficar acesos durante 24 horas diárias, as Luminárias devem ser fornecidas com garantia global (todos os componentes, módulos de LED e drivers de alimentação) de pelo menos 50.000 (cinquenta mil) horas de funcionamento contra quaisquer defeitos de fabricação a contar de seu recebimento pela CONCESSIONÁRIA, independentemente da data de fabricação.

Ao final da Concessão todas as Luminárias deverão estar com prazo residual da garantia global (todos os componentes, principalmente módulos de LED e drivers de alimentação) de pelo menos 5 anos.

3.6.1.1.2 Características elétricas

Para melhor proteção do sistema elétrico da Luminária, a fim de evitar falhas e consequente necessidade de manutenção, é necessário que a Luminária contenha dispositivo de proteção contra surtos de tensão e corrente (que ocorrem devido a descargas atmosféricas e oscilações da rede elétrica), com capacidade mínima de 6kV e 3kA, conforme a norma ANSI/IEEE. É importante que a luminária esteja preparada para operação em uma ampla faixa de tensão de entrada (por exemplo, 100-277V), a fim de se adequar a diferentes níveis de flutuação na rede elétrica, mantendo o nível de iluminação adequado e protegendo a Luminária contra falhas causadas por estas flutuações.

É recomendado que a Luminária mantenha uma boa qualidade de energia na rede elétrica em que está instalada, sendo necessário que tenha, no mínimo, 0,92 de fator de potência, o que significa que a potência consumida pela Luminária é, no mínimo, 92% da potência que precisa ser transmitida pela rede elétrica. Isso permite economia em cabeamento em novas instalações e menos perdas nos cabeamentos existentes. Também é recomendado que a Luminária tenha uma taxa de distorção harmônica menor que 20% e que contenha um dispositivo que filtre as interferências eletromagnéticas (EMI). O driver deve apresentar proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito na saída, provocando o desligamento do mesmo com rearme automático na recuperação, em conformidade com a norma IEC 61347-1.

3.6.1.1.3 Manutenção

Quando é necessária qualquer intervenção para manutenção da Luminária, esta manutenção deve ser feita o mais rápido possível para evitar transtornos à população. Para isso é necessário fácil acesso ao compartimento elétrico da Luminária, sem a necessidade do uso de ferramentas para abrir o compartimento. Para a execução rápida da troca, o compartimento elétrico onde estará abrigado o driver e os outros componentes auxiliares/proteção deve ser removível.

Para se adequar à infraestrutura instalada de Iluminação Pública, é necessário que a Luminária tenha sistema de encaixe para braço de poste de pelo menos 42mm a 60mm, com a possibilidade de montagem em angulação de $\pm 5^\circ$. É importante que a luminária possua tomada padrão ANSI C 136.41 (Dimming Receptales) de 7 (sete) contatos para acoplamento do módulo destinado ao sistema de Telegestão ou fotocélula. A Luminária deve estar preparada para funcionar sem problemas em temperaturas ambientes entre -10°C até 50°C , já que determinados pontos da malha de Iluminação Pública têm em seu entorno temperaturas mais elevadas que a média. No corpo da Luminária deve ser previsto um sistema dissipador de calor, sem utilização de ventiladores ou líquidos, e que não permita o acúmulo de materiais que prejudiquem a dissipação térmica do sistema óptico e do alojamento do driver.

3.6.1.2 Telegestão

Para realizar o Monitoramento e o Controle do Parque de Iluminação Pública deverá ser utilizada a solução tecnológica da Telegestão. Esse sistema deverá ser formado por um conjunto de hardware e software, capaz de monitorar, controlar e medir a temperatura e as grandezas elétricas da Rede de Iluminação e seus componentes, além de permitir a de dimerização dos pontos luminosos. A solução de Telegestão deve ser integrada com o software principal Sistema Central de Gerenciamento – SCG.

O sistema proposto deverá possuir um protocolo de software aberto garantindo a integração dos possíveis diferentes hardwares de Telegestão em um único sistema central de gerenciamento.

O sistema de Telegestão deverá proporcionar redução no consumo de energia, maior controle operativo e manutenção eficiente na Rede de Iluminação Pública. A arquitetura do sistema em questão deverá ser projetada para atender esses objetivos, sendo escalável (permitir ampliação), sendo compatível com hardware de diversos fabricantes e propício para evolução.

Para garantir o Monitoramento e Controle da Rede de Iluminação Pública, o sistema de Telegestão deve basear-se em tecnologia de comunicação eficiente, com alta disponibilidade e segurança.

Para determinação do tempo de comunicação individual e varredura dos ativos sugerimos que sejam seguidas as recomendações do DOE MUNICIPAL SOLID-STATE STREET LIGHTING CONSORTIUM, que é um consórcio formado pela maioria das cidades americanas e por concessionárias de energia, que tem como objetivo estabelecer normas sobre a utilização de tecnologia LED e Telegestão em iluminação pública.

Para a varredura dos ativos, que é uma leitura de 100% das luminárias do parque, desde o momento que um comando é enviado ou solicitado pelo CCO, o DOE sugere que sejam adotados tempos superiores a 30 minutos de modo a não sobrecarregar a rede de telegestão.

Em termos de controle e monitoramento individual, o DOE sugere que sejam adotados tempos entre 15 segundos e no máximo 5 minutos entre o tempo que o comando é solicitado no CCO até o momento em que é executado.

A execução de varreduras baseada nos parâmetros recomendados pelo DOE garante uma operação segura e eficiente do sistema, não trazendo nenhum prejuízo ao Sistema de Iluminação Pública, à população ou ao Poder Público.

3.6.1.2.1 Arquitetura do Sistema de Telegestão

O sistema de Telegestão deverá ser baseado em tecnologia Mesh, conforme padrões da IEEE 802.15.4 e composta de Gateways (concentradores), controlador de luminária (nó) e pelo Backhaul que é o meio de comunicação entre o gateway e o servidor de Telegestão.

3.6.1.2.1.1 Funcionalidades do Sistema de Telegestão

O sistema deve possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

3.6.1.2.1.2 Dimerização

O Sistema de Telegestão deverá permitir a alteração dinâmica do fluxo luminoso através de dimerização. Esta dimerização deverá ser estabelecida através de um percentual definido pelo projeto luminotécnico, melhorando a eficiência e aumentando a durabilidade do sistema, com economia de energia elétrica.

A dimerização deverá ser controlada através de protocolo de comunicação analógico 0-10 V, digital DALI. Com estes protocolos será possível alterar dinamicamente o fluxo luminoso das luminárias.

O Poder Concedente deverá fornecer antecipadamente a Não Objeção para todos os pontos sujeitos a dimerização.

3.6.1.2.1.3 Monitoramento

O sistema deverá realizar o monitoramento de todos os componentes de campo, identificando possíveis falhas e alarmes. Na detecção de falhas na Rede de Iluminação Pública, o sistema deverá permitir a identificações de falhas dos módulos de LED, do Driver e falhas de comunicação.

3.6.1.2.1.4 Controle

O Sistema deverá controlar os dispositivos de campo, executar cenários predefinidos para redução de consumo e comandos especiais armazenados, permitindo no mínimo os seguintes controles:

- Ligar e desligar uma lâmpada;
- Enviar comandos de testes do sistema.

3.6.1.2.1.5 Medição

O sistema deverá medir grandezas elétricas e ambientais associadas ao ponto de iluminação ou circuito com medidor, tais como:

- Potencia instantânea em Watts;
- Potência aparente;
- Consumo de energia acumulado mensal por ponto; Fator de potência;
- Tensão; Corrente;
- Temperatura ambiente.

3.6.1.2.2 Especificações Técnicas da Telegestão

3.6.1.2.2.1 Módulo de Telegestão

O módulo de Telegestão encontra-se dentro do Sistema Central de Gerenciamento – SCG. Este deverá exibir os pontos luminosos em base cartográfica georreferenciada e possuir as seguintes funcionalidades para interação com os equipamentos de campo:

Gerenciador de programação;
Gerenciador de relatório; Inventário de equipamentos; Rastreamento de falhas; Análise de falhas;
Controle de energia; Consumo mensal de energia; Vida útil das lâmpadas; Histórico de dados;
Visualização de logs.

Os softwares de gerenciamento do sistema de telegestão devem possuir 3 níveis de acesso diferentes. Os níveis mínimos devem ser:

1. Nível Administrador: Deve permitir controle total do sistema.
2. Nível Operador: Deve permitir acesso à modificação de configurações liga/desliga, mudanças de programação horárias e configuração dos dados registro de cada ponto controlado.
3. Nível de Report: Deve permitir acesso a relatórios de todos os dados medidos pelo sistema, porém esse nível não pode modificar nenhuma configuração.

Para garantir a confiabilidade do sistema, o software deve ter a possibilidade de mostrar as conexões de comunicação de cada ponto de controle de luz.

3.6.1.2.2 Servidor de Telegestão

O Servidor de Telegestão deverá ser instalado nas dependências do Centro de Controle Operacional e é o responsável por executar o controle e monitoramento dos pontos de luz, com base nos comandos recebidos pelo SCG – Sistema Central de Gerenciamento.

3.6.1.2.3 Controlador de Luminária ou “nó”

O Controlador de Luminária ou nó deverá atuar para:

Identificar problemas ou falhas;
Executar comandos de liga e desliga; Dimerizar o ponto de luz;
Medir tensão, corrente, potência, número de horas em funcionamento, consumo de energia;
Enviar e receber todas estas informações para o Software de Telegestão.

O Controlador de Luminária deverá garantir em caso de queda de rede registro e execução de todos os cenários ou comandos predefinidos.

O firmware do controlador deverá permitir a atualização remotamente utilizando protocolo com criptografia.

3.6.1.2.4 Gateway ou concentrador

O Gateway concentra o sinal recebido pelos controladores de luminária e se comunica com o Servidor de Telegestão através do Backhaul.

3.6.1.2.5 Backhaul

O Backhaul é o meio com o qual os gateways se comunicam com o Servidor de Telegestão. Esse meio pode ser uma conexão física ou sem-fio, sendo a tecnologia de comunicação via rede celular 3G ou 4G é a mais eficiente do ponto de vista de operação e custo de implantação e manutenção.

3.6.1.2.3 Implantação da Solução de Telegestão

A Telegestão deverá ser implantada em todos os Pontos de Iluminação Pública do município de Ouro Preto. A implantação deverá ocorrer ao mesmo tempo em que as lâmpadas forem substituídas por Luminárias LED, de acordo com o cronograma estabelecido neste Anexo.

3.6.1.3 Postes

Para a implantação de novos projetos, a Concessionária deverá adotar os seguintes critérios:

3.6.1.3.1 Postes exclusivos de IP

Postes exclusivos de iluminação pública são aqueles que suportam exclusivamente o(s) braço(s) ou suporte(s) com suas respectivas Luminárias.

Neste caso poderão ser usados postes de aço ou concreto, com dimensões compatíveis com o projeto luminotécnico do local. Estes postes deverão ser fabricados seguindo especificações

técnicas da ABNT - NBR. Os postes de aço deverão ser fabricados com chapa de espessura mínima de 2,65mm com acabamento de zincagem por imersão a quente.

Nos casos que for necessária pintura especial, esta deverá ser feita em epóxi sobre base galvanizada a fogo. A cor da pintura deverá ser definida pela Concessionária conforme a necessidade do projeto.

Para vias com velocidade acima de 60Km/h deverão ser usados postes de aços, enquanto para vias com velocidade inferiores a 60 Km/h, poderão ser usados postes de concreto de conicidade reduzida.

Deve ser estampado no corpo do poste ou na chapa de fixação, de forma legível e indelével, no mínimo, o nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação.

3.6.1.3.2 Postes para rede de IP e de distribuição

Este tipo de poste é aquele que pode receber as ferragens de iluminação pública com sua Luminária bem como a rede de distribuição da Concessionária de energia.

Neste caso, o projeto de implantação dos postes deverá ser elaborado conforme manual de distribuição – Projetos de redes de distribuição aéreas urbanas – ND 3.1 e Projetos de redes de distribuição subterrâneas – ND 3.3 sendo que as obras deverão ser executadas conforme Manual de Obra Particular da Concessionária de Energia – CEMIG. Os postes deverão obedecer as normas técnicas e desenhos técnicos desta Concessionária.

3.6.1.4 Braços

Os braços para instalação de Luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricados em tubo de aço com espessura mínima da parede de 3,0 mm, conforme padrões a serem definidos pela Concessionária de acordo com o projeto luminotécnico para o local de sua instalação. Os braços deverão ser fabricados e galvanizados conforme normas técnicas ABNT – NBR.

Deve ser estampado no corpo do braço ou na chapa de fixação, de forma legível e indelével, no mínimo, o nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação.

3.6.1.5 Cabos

Os cabos para rede exclusiva de IP subterrânea ou aérea deverão ser fabricados e dimensionados conforme normas ABNT – NBR.

No caso de instalação de Rede de Iluminação Pública em postes que servirão também para rede de distribuição de energia, os cabos de alimentação dos circuitos deverão ser dimensionados e atender às especificações técnicas da distribuidora de energia.

Já os cabos de alimentação das Luminárias deverão ser de cobre, isolamento 0,75/1 KV, de bitola compatível com a potência a ser instalada.

3.6.1.6 Transformadores

Quando for necessário o uso de transformadores para alimentação da Rede de Iluminação Pública, estes deverão ser especificados e dimensionados conforme as normas técnicas da distribuidora de energia.

3.6.1.7 Demais equipamentos de iluminação

É de responsabilidade da Concessionária que os demais equipamentos que serão utilizados no Sistema de Iluminação Pública do Município de Ouro Preto-MG sejam de qualidade e garantam o pleno cumprimento de todas as normas aplicáveis e prestação dos serviços previstos no Contrato e em seus Anexos.

3.6.1.8 Equipamentos das Equipes de Campo

Para as operações de campo, a Concessionária deverá fornecer às equipes todos os equipamentos e ferramentas adequadas para a execução das atividades. Abaixo são relacionados os equipamentos mínimos que as equipes de campo deverão possuir:

Veículos (Pick-ups, guindauto, cesta aérea). A Concessionária deverá garantir as metas de indicadores de desempenho do Contrato de Concessão, cumprindo com todos os serviços que fazem parte dos Encargos de Serviços e Manutenção com suas equipes e veículos. Todos os veículos deverão possuir, no mínimo, seguro contra danos a terceiros;

Smartphone, tablet ou equipamento equivalente, que contenha um módulo do sistema de gerenciamento, sistema que será descrito a seguir no item 3.6.2 deste Anexo – Sistema Central de Gerenciamento, integrado e comunicação direta com os operadores do Centro de Controle Operacional - CCO e demais operadores do parque;

Multímetro;

Equipamentos de proteção individual e coletivos durante a execução do serviço,

Ferramentas de uso geral para serviços em eletricidade (alicate, chave de fenda, chave Philips entre outros).

3.6.2 Sistema Central de Gerenciamento

O Sistema Central de Gerenciamento deverá ser o sistema de controle e processamento central de todas as informações das equipes, CCO, almoxarifado, controle de frotas, softwares e controles de informatizados da Concessionária. O de gerenciamento da operação da Concessionária terá como objetivo principal otimizar todos os processos do da gestão do Parque de Iluminação Pública do município de Ouro Preto.

O Software do Sistema Central de Gerenciamento deverá ser compatível com os principais sistemas operacionais do mercado, sendo aberto, permitindo o uso do software na maioria dos sistemas computacionais disponíveis. O software deverá ser utilizado nos sistemas móveis da Concessionária.

As funcionalidades descritas a seguir são as funções mínimas que o Sistema Central de Gerenciamento deverá possuir para potencializar o desempenho da gestão do parque. Todas informações geradas pelo sistema deverão ficar armazenadas e a disposição do Poder Concedente durante toda a Concessão.

3.6.2.1 Gestão do Patrimônio

O Sistema Central de Gerenciamento deverá processar todos os dados do Cadastro Técnico referentes aos ativos de Iluminação Pública. O sistema deverá:

Ter acesso aos dados cadastrais técnicos;

Realizar a interface de informações entre projetos, serviços e seus respectivos locais de execução; e

Monitorar o andamento de cada projeto, os custos e os recursos empregados.

3.6.2.3 Gestão da Manutenção e Operação

O Sistema deverá fazer a integração entre protocolos de manutenção ou operação de obras, e os dados controle da frota e equipes em campo para o monitoramento da execução de cada serviço e a localização da equipe responsável. Adicionalmente, deverá controlar e distribuir as Ordens de Serviço para as equipes e realizar a atualização dos dados do Cadastro Técnico de acordo com as informações enviadas pelas equipes de campo e os respectivos protocolos e Ordem de Serviço.

Através dos smartphones e tablets das equipes de campo, os operadores poderão ter acesso ao sistema, que deverá permitir a visualização do histórico de intervenções do ponto de Iluminação Pública relacionado na solicitação de serviço. O Sistema deverá permitir o controle de materiais utilizados por cada equipe.

O planejamento das rotas de vistoria das rondas deverá ser fornecido pelo Sistema Central de Gerenciamento o qual deverá fazer o controle das equipes de vistoria de todos os pontos de Iluminação Pública e garantir que a varredura completa do parque seja feita dentro do prazo estabelecido.

3.6.2.4 Gestão da Energia

O Sistema Central de Gerenciamento deverá realizar o processamento entre todos os dados do controle de monitoramento remoto das Luminárias para fins de cálculo do consumo e gastos de energia.

As informações processadas deverão gerar relatórios para a análise do consumo por logradouro, região, bairro e ponto-a-ponto do parque de Iluminação Pública.

3.6.2.5 Gestão de Suprimentos

O Sistema Central de Gerenciamento deverá fornecer o suporte necessário para a gestão dos materiais de estoque, incluindo:

Monitoramento da quantidade mínima para atender as intervenções do parque de Iluminação Pública;
Controle dos materiais e preparação dos kits destinados aos projetos de ampliação e modernização;
Controle de e gerenciamento do estoque
Controle da garantia dos equipamentos;
Controle da destinação dos materiais e equipamentos proveniente da retirada do parque de iluminação.

3.6.2.6 Gestão da Produção

O Sistema Central de Gerenciamento deverá realizar o processamento de todos os controles de produtividade das equipes de campo na manutenção e nas obras e da central de atendimento, através do tempo médio de atendimento de cada chamada.

Os relatórios deverão contemplar:
Número de ocorrências classificadas pelo tipo, podendo ver visualizado por região e município;
Taxa de falha de equipamentos e materiais,
Controle da execução dos serviços classificados pelo tipo de ocorrência; Taxa de serviços de emergência realizados;
Produtividade da manutenção,
Índice de vandalismo e furto de equipamentos,
Índice de satisfação dos municípios, mandando o status das ordens de serviço para o acompanhamento da população.

3.6.2.7 Módulo de Telegestão

O sistema central de gerenciamento e telegestão deverá controlar todas as luminárias, ponto-a-ponto, individualmente e mandar todas as informações para o CCO. O Sistema deverá possuir funcionalidades conforme descritas anteriormente no item 3.6.1.2 deste Anexo – Telegestão.

3.6.2.8 Relatórios

A Concessionária deverá disponibilizar periodicamente informações relativas à prestação dos serviços de Iluminação Pública ao Poder Concedente. A periodicidade da prestação dessas informações pode variar de acordo com o Relatório, conforme estabelecido a seguir:

3.6.2.8.1 Relatório de Atividades

O Poder Concedente terá acesso às informações operacionais por meio do acesso concedido ao Sistema Central de Gerenciamento a alguns usuários pré-estabelecidos. As informações mínimas que deverão estar disponíveis para consulta são:

- Consumo de energia do Sistema de Iluminação Pública do Município;
- Evolução mensal de consumo de energia por período;
- Pesquisas temáticas na cartografia;
- Estágios dos protocolos dos serviços de operação e manutenção por data de vencimento;
- Quantidade diária dos protocolos por reclamação;
- Quantidade de lâmpadas instaladas;
- Quantidade de Luminárias instaladas; Limpeza de Luminária;
- Pintura de poste;
- Comissionamento de obras;
- Consumo de materiais;
- Manutenção preventiva;
- Manutenção corretiva.

O Poder Concedente deverá receber um relatório mensal contendo todas as informações relacionadas acima, além de outras informações relacionadas a fatos relevantes ocorridos na Concessão.

3.6.2.8.2 Relatório do Consumo de Energia

A Concessionária deverá apresentar mensalmente ao Poder Concedente os relatórios do consumo de energia elétrica de todo o Sistema de Iluminação Pública do município de Ouro Preto-MG. Este relatório deverá conter, de forma discriminada:

Consumo do Parque de Iluminação Pública inicial na data de assinatura do Contrato somado ao consumo dos Pontos de Iluminação Pública novos previstos no Plano de Modernização;

Consumo referente a Pontos de Iluminação Pública não previstos no Plano de Modernização, solicitados adicionalmente.

A fatura de energia elétrica da distribuidora de energia (CEMIG), será encaminhada diretamente ao Poder Concedente para efeito de pagamento e não faz parte das obrigações da Concessionária.

3.6.2.8.3 Relatórios do SMD

Além dos relatórios citados acima, o sistema deverá ser capaz também de disponibilizar todas as informações a fim de prover para o Verificador Independente e/ou para o Poder Concedente os dados necessários para a avaliação do desempenho da Concessionária, conforme detalhado no Anexo 3 – Sistema de Mensuração de Disponibilidade e Desempenho. O Relatório do SMD deverá ser emitido mensalmente e conter todas as informações necessárias para cálculo dos indicadores de desempenho listados abaixo:

Indicador de Disponibilidade para a Rede de Iluminação Pública Modernizada;

Indicador de Iluminância;

Indicador de Uniformidade;

Indicador de Percentual de Chamados atendidos Dentro do Prazo; Indicador de Taxa de Expansão;

Indicador de Taxa de Convergência dos Dados;

Indicador de Taxa de Disponibilidade do Sistema de Gerenciamento Remoto; Indicador de Tempo de atualização;

Indicador de Tratamento e descarte de lâmpadas e Luminárias antigas; e

Indicador de Taxa de Conformidade na Transmissão de Informações.

3.6.3 Centro de Controle Operacional (CCO)

A Concessionária deverá disponibilizar uma base definitiva para a instalação do Centro de Controle Operacional (CCO) e toda a infraestrutura necessária para o gerenciamento de todas as operações, considerando a instalação da infraestrutura de tecnologia da informação e acomodação de toda a equipe de operação. Adicionalmente, a Concessionária deverá realizar as adequações necessárias ao CCO para garantir o bom serviço das instalações incluindo, manutenção, reformas e modernizações.

A composição básica da estrutura do CCO é formada pelos ambientes para a acomodação e setorização das equipes de gerência técnica e operacional, Call Center, acomodação da infraestrutura de informática, sala de reuniões e conferências, Data Center e segurança.

A Concessionária será responsável pelo fornecimento de todos os recursos humanos e materiais necessários para o pleno funcionamento do CCO, assim como a conservação de suas instalações/equipamentos e sua segurança.

3.6.3.1 Instalações do Centro de Controle Operacional

As instalações do CCO deverão ser dimensionadas visando atender as necessidades de acomodação de todas as equipes, possuir divisão por, equipes, setores e salas para equipamentos e segurança. O local físico CCO deverá ser dentro dos limites do município de Ouro Preto.

Os principais ambientes que deverão ser contemplados pelo CCO são:

Sala de controle de operação: local de monitoramento e análise das informações dos sistemas de gerenciamento do parque, telegestão, equipes de campo, fluxo de protocolos, Ordens de Serviço, controle de frotas e demais necessidades da Concessionária. O operador controlará o atendimento e os prazos das Ordens de Serviço e realizará alterações de prioridade dos serviços.

Sala de reunião e conferência: Local específico para realizar reuniões entre Concessionária e Poder Concedente e entre as empresas consorciadas. Call Center: destinado a atendimento aos munícipes,

Data Center: ambiente controlado, disponibilidade e segurança para a acomodação de sistemas e equipamentos utilizados em todo o CCO. O Data Center deverá possuir redundância de todos os componentes para assegurar a operacionalidade de todos os dados do sistema de gerenciamento do parque de Iluminação Pública.

3.6.3.2 Equipamentos do Centro de Controle Operacional

A aquisição dos equipamentos para o pleno funcionamento do CCO será de responsabilidade da Concessionária, bem como sua manutenção, substituição e modernização. O prazo de vida útil de cada equipamento será considerado dentro do período de máximo 10 anos variando conforme o tipo de equipamento.

A qualidade dos equipamentos adquiridos pela Concessionária será de sua própria responsabilidade, admitindo todas as consequências devido às falhas de funcionamento e as punições, por parte do Poder Concedente, em consequência do não cumprimento da qualidade do serviço prestado a Concessão.

Os equipamentos deverão ser dimensionados de forma que o sistema não trabalhe em sua capacidade máxima, não superando 70% da capacidade projetada.

3.6.4 Execução das Obras de Iluminação

Para a realização dos investimentos previstos no Plano de Engenharia, a Concessionária deverá dispor de procedimentos e equipes capacitadas para a execução das obras e cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma e que sigam, no mínimo, as seguintes normas: ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão; ABNT NBR 5181:2013 – Sistemas de iluminação de túneis; e ABNT NBR 5101:2012 – Iluminação pública.

O gerenciamento das obras será realizado através do Sistema Central de Gerenciamento - SCG, que deverá controlar toda a cadeia de valor e execução do cronograma de investimentos, que contempla a elaboração do projeto executivo, gestão de estoque, aplicação dos materiais e controle do cadastro de novos pontos de IP.

Todos os projetos de engenharia deverão ser encaminhados para a Não Objeção do Poder Concedente antes do início da execução dos serviços.

Durante a execução dos serviços de modernização do Sistema de Iluminação Pública do município de Ouro Preto-MG, a Concessionária deverá apresentar o planejamento mensal da execução das implantações conforme o Plano de Modernização do Sistema de Iluminação Pública. O planejamento mensal deverá ser apresentado ao Poder Concedente com no mínimo 10 dias de antecedência do início de cada mês para obtenção de Não Objeção.

O planejamento mensal deverá conter o cronograma de entregas do mês referente, as devidas atualizações, os planos de contingência para evitar atrasos e garantir o prazo de entrega dos serviços, os locais onde serão realizadas as instalações, as autorizações necessárias para a execução dos serviços como liberação para interdição total ou parcial de vias, períodos dos trabalhos e relação de equipamentos que serão utilizados (veículos, equipes, Luminárias, braços).

Além dos cronogramas das obras de modernização, a Concessionária deverá apresentar os projetos de expansão do Sistema de Iluminação Pública devido ao crescimento vegetativo do Município, os projetos de iluminação de destaque e festiva. Os projetos deverão conter, no mínimo, a planta da via onde será realizado o projeto com a definição dos pontos onde serão instaladas as luminárias, os ensaios fotométricos do local, o projeto do circuito de alimentação elétrica das novas instalações.

Junto aos projetos apresentados, deverão ser entregues os cronogramas de execução, relatório das condições atuais do local, análise de impacto da fauna e flora local e justificativa para a realização do projeto.

4 Encargos de Serviços e Manutenção

Os encargos de serviços e manutenção tem o objetivo definir as estruturas necessárias e responsabilidades da Concessionária na prestação dos serviços de manutenção do Parque de Iluminação Pública e execução das atividades a fim de manter o melhor funcionamento do Sistema de Iluminação Pública.

4.1 Estrutura e Recursos Operacionais

A operação e manutenção do Sistema de Iluminação Pública deverá assegurar a qualidade dos níveis de iluminação e luminotécnicos estabelecidos pelas normas técnicas nacionais e internacionais equivalentes, a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos funcionários da Concessionária e de todos os municípios.

A Concessionária deverá possuir processos e estrutura operacional e administrativa adequada para realizar a gestão da Concessão, a manutenção dos serviços prestados aos municípios e a gestão das informações do Sistema de Iluminação Pública incluindo os dados obtidos através do Call Center.

Deverá também possuir processos adequados de controle de armazenamento e descarte dos materiais retirados do parque substituído, atendendo todas as exigências ambientais legais pertinentes, assim como possuir setores para controlar a qualidade das atividades e segurança dos funcionários de modo a atender as exigências mínimas das normas nacionais vigentes.

4.2 Operação do Sistema de Iluminação Pública

A manutenção deverá garantir o total funcionamento do Sistema de Iluminação Pública. Os índices mínimos de fotometria e luminância devem atender as normas nacionais, internacionais ou determinações do Poder Concedente, assim como os indicadores de desempenho e disponibilidade detalhados no Sistema de Mensuração de Desempenho.

Deverá ainda realizar intervenções em períodos fora do pico de trânsito, quando possível, e solicitar as aprovações necessárias do órgão de trânsito competente.

Todos os serviços em campo deverão passar por análise e aprovação do Engenheiro responsável sobre a operação e todas as medidas de segurança deverão ser adotadas quando cabível, como, por exemplo, isolamento da área de trabalho e garantia de utilização dos EPI's e EPC's dos trabalhadores.

A Concessionária deverá atender todas as Normas Regulamentadoras apropriadas para cada serviço para garantir a segurança operacional dos procedimentos em campo, segurança dos funcionários e municípios, abaixo são destacadas algumas das normas que deverão ser atendidas:

NR 6 – Equipamento de Proteção Individual - EPI

NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade

NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais. NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos

NR-35 – Trabalho em altura

Ao término dos serviços, as equipes deverão realizar a limpeza do local do trabalho e a liberação da via (quando cabível).

Os ativos de Iluminação Pública instalados e retirados do Parque de Iluminação Pública deverão ser atualizados pelo CCO, para que os dados na base do cadastro dos ativos estejam sempre atualizados. Os dados serão enviados em tempo real via software instalado nos dispositivos móveis (tablet ou smartphone) para atualização do status do protocolo de solicitação do serviço e controle de materiais.

As principais informações a ser registradas são relacionadas abaixo. Elas deverão fornecer os dados necessários para a rastreabilidade do equipamento, histórico do serviço executado relacionando equipe executora e atualização do Cadastro Técnico e controle da frota:

1. Dados da atividade realizada;
2. Dados dos equipamentos e materiais retirados e instalados; Dados da equipe executora;
3. Tempo de execução do serviço;
4. Controle de frota.

As operações de manutenção são classificadas em quadro categorias: Manutenção Preventiva, Manutenção Preditiva, Manutenção Emergencial e Manutenção Corretiva. Cada tipo de manutenção deverá possuir tratamento específico para atender as necessidades do Sistema de Iluminação Pública do município de Ouro Preto-MG.

A classificação do tipo de manutenção que será considerado em cada ordem de serviço será realizada durante a abertura do protocolo de solicitação de serviço, de acordo com a urgência de cada atendimento. A classificação da urgência dos serviços será realizada através do Call Center da Concessionária, instalado junto ao CCO, tanto para os casos de solicitação por munícipe, SAC, ouvidoria da prefeitura e do Poder Concedente, e ordens de serviço abertas pelas rondas. As ordens de serviço geradas pelo sistema de telegestão serão classificadas pelo próprio sistema.

4.2.1 Manutenção Preventiva e Preditiva

A Gestão de Manutenção Preventiva e Preditiva visa garantir o funcionamento das luminárias e equipamentos que fazem parte dos ativos de Iluminação Pública do município de Ouro Preto, durante toda a vida útil dos equipamentos.

4.2.1.1 Plano de Gestão Preventiva

Considera-se como gestão de Manutenção Preventiva as intervenções programadas e periódicas dos ativos de Iluminação Pública, desta forma minimizando taxas de falhas dos equipamentos, através da correção, substituição ou adequação dos mesmos. A manutenção preventiva deve ser solicitada através do software de telegestão e rondas.

A manutenção preventiva deverá ser programada para atender toda a extensão do Parque de Iluminação Pública do município de Ouro Preto-MG, através do software de gestão. As ordens de serviços geradas pelo sistema serão encaminhadas eletronicamente através dos dispositivos móveis (tablets/smartphones) das equipes.

Os serviços deverão contemplar todos os ativos de Iluminação Pública (Luminárias, equipamentos de telegestão, braços, suportes, postes exclusivos, cabos, aterramento e demais acessórios).

4.2.1.2 Plano de Gestão Preditiva por Telegestão

A Gestão de Manutenção Preditiva é o conjunto de medidas para evitar falhas no sistema através de intervenções programadas com base no acompanhamento do ciclo de vida do ponto luminoso

e na vida útil e taxa de falha de cada ativo. Essas intervenções são feitas antes da efetiva falha dos equipamentos. A programação da manutenção preditiva e o controle dos dados deverão ser feitos por meio do software de telegestão e contemplar todos os ativos que compõem o Sistema de Iluminação Pública.

Por meio dos dados gerados pelo software de telegestão e o processamento das informações do histórico de ocorrências do Cadastro Técnico, a Concessionária deverá medir as ocorrências definida por áreas. Através desses relatórios, as equipes técnicas deverão avaliar e viabilizar a reforma dos locais com maiores índices de ocorrência de manutenção.

Por meio do sistema de telegestão, a Concessionária deverá registrar as áreas onde tenha sido verificada variações de tensão fora dos limites previstos pela ANEEL.

4.2.1.2.1 Plano de Gestão Preditiva por Análise Fotométrica

A Análise Fotométrica é uma das ferramentas para identificar irregularidades no Parque de Iluminação Pública. As verificações em campo deverão ser periódicas para garantir a conformidade com os níveis de luminância e uniformidade estabelecidos pelos padrões normativos.

As medições deverão ser realizadas com o uso dos seguintes equipamentos:

Dispositivo móvel (tablet ou smartphone) para atualização do Cadastro Técnico;
Medidor de luminância, luxímetro;

A Concessionária deverá corrigir os equipamentos quando os índices de luminância e uniformidade não estiverem sendo cumpridos. Caso sejam detectados casos com luminância maior que a normativa, os padrões serão reajustados, visando diminuir o consumo de energia do município.

Para os casos de índices luminotécnicos abaixo dos normativos, serão realizados projetos luminotécnicos para atender as normas.

4.2.2 Manutenção Emergencial e Corretiva

A Gestão de Manutenção Corretiva e Emergencial são as ocorrências que devem ser atendidas prioritariamente, visando a continuidade dos serviços de Iluminação Pública aos munícipes.

4.2.2.1 Gestão da Manutenção Emergencial

Os atendimentos de manutenção emergencial são aqueles relativos a avarias físicas em luminárias ou em postes da Rede de Iluminação Pública, que possam causar danos físicos à população.

Os serviços caracterizados como emergencial deverão ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a constatação ou solicitação.

São exemplos de serviços de Manutenção Emergencial aqueles destinados a solucionar: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, rede em curto, braços e LUMINÁRIAS em risco de queda, ou com refrator, ou, compartimentos abertos.

Ocorrências de manutenção emergencial poderão ser registradas através do Poder Concedente, rondas, atendimento aos munícipes e software de telegestão.

A equipe de atendimento de manutenção emergencial deve primeiramente identificar a ocorrência, verificar a necessidade de reposição de equipamentos de Iluminação Pública, e isolar a área do atendimento. Após a identificação da ocorrência, caso a responsabilidade do caso não seja da Concessionária, os responsáveis pelos órgãos ou empresas deverão ser acionados.

4.2.2.2 Gestão de Manutenção Corretiva Não Emergencial

No início da execução do Contrato, a Concessionária deverá elaborar um Plano de Manutenção Corretiva para garantir um melhor atendimento aos munícipes, minimizando o tempo de atendimento das ocorrências.

A Gestão de Manutenção Corretiva deverá corrigir as eventuais falhas nos equipamentos, desgaste de materiais, furto, vandalismo e demais ocorrências que prejudiquem a qualidade dos serviços prestados pela Concessionária.

As ocorrências de atendimentos relacionados a manutenção corretiva, poderão ser realizadas através do call center da Concessionária, solicitação do Poder Concedente, vistoria de rondas ou pelo software de telegestão do Parque de Iluminação Pública.

4.2.2.3 Furto, Vandalismo, Abaloamento, Caso Fortuito, Força Maior ou Atos de terceiros

Em caso de serem detectadas em vistorias diurnas, noturnas ou através da abertura de chamados ocorrências de vandalismo ou furto de equipamentos da Rede de Iluminação Pública, a Concessionária deverá realizar a abertura de Boletim de Ocorrência relatando o fato com o máximo de detalhes, informando os elementos que foram vandalizados ou roubados, data provável e testemunhas se existirem. Ao final deste procedimento a Concessionária deverá fazer a correção do ponto vandalizado. A execução do serviço de correção deverá contemplar:

Recuperação das instalações elétricas e de Iluminação Pública, inclusive do sistema de suprimento, se for o caso, incluindo o ponto de entrega, quadro de medição, pontaletes, quadro de controle, caixas de passagem e dutos, circuitos aéreos e subterrâneos, sem modificação das características originais, em logradouros especiais (praças, passeios, orlas, ciclovias, piers, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos, etc.), inclusive com a execução de serviços de alvenaria para reparo, conservação e segurança, além da instalação de grades de proteção, quando os danos forem originados por abaloamentos, roubo, vandalismo, ou ainda, em casos fortuitos ou de força maior;

Substituição de postes exclusivos do Sistema de Iluminação Pública, incluindo acessórios existentes, por conta de abaloamentos, vandalismo, ou ainda, em casos fortuitos ou de força maior;

Substituição de anéis de proteção de postes em corredores viários em caso de abaloamentos;

Aprumação e alinhamento de postes exclusivos do Sistema de Iluminação Pública existentes, em caso de abaloamentos, vandalismo, ou ainda, em casos fortuitos ou de força maior;

Substituição de ramais aéreos de baixa tensão exclusivos do Sistema de Iluminação Pública por ramal subterrâneo, inclusive pelo método não destrutivo, em função de vandalismos, ou ainda, em casos fortuitos ou de força maior.

Casos de vandalismo e furtos serão enquadrados como ocorrências de manutenção corretiva não emergencial, enquanto casos de abaloamento devem ser tratados como ocorrências de manutenção emergencial conforme item 4.2.2.2 e item 4.2.2.1 deste Anexo – Gestão da Manutenção Emergencial e Não Emergencial. Cada caso de abaloamento deverá ser

analisado por equipe técnica de forma a verificar as condições estruturais dos postes, o qual deverá ser substituído se sua estrutura estiver comprometida.

A Concessionária deverá realizar os reparos e substituições de equipamentos exclusivos da Rede de Iluminação Pública pela ocorrência de furto, vandalismo, abalroamento, caso fortuito, força maior ou atos de terceiros, devendo incorrer em todos os seus custos com ônus ao Poder Concedente.

4.2.3 Poda

4.2.3.1 Iluminação pública e a arborização urbana

A arborização urbana, caracterizada pela vegetação que compõe o cenário ou a paisagem das cidades, tem uma função fundamental na melhoria da qualidade de vida da população, proporcionando aos municípios benefícios ecológicos, estéticos, econômicos e sociais. No entanto, em especial as árvores de médio e grande porte competem fisicamente com a arquitetura, com as estruturas de rede elétrica, telefonia e a Iluminação Pública.

A convivência satisfatória entre as árvores e a rede elétrica depende da execução periódica de podas dos galhos, a fim de diminuir as interrupções no fornecimento de energia elétrica. A poda é uma atividade necessária e importante, a cargo da concessionária, porque evita:

- Curto-circuito em redes aéreas
- Interrupção no fornecimento de energia
- Queima de eletrodomésticos
- Riscos para os pedestres
- Perda de eficiência da Iluminação Pública
- Rompimento de cabos condutores da rede elétrica

4.2.3.2 Supressão de vegetação

A Concessionária deverá efetuar a poda de toda a vegetação que interfira na Rede de Iluminação Pública sempre que julgar necessário e/ou por determinação do poder Concedente, a fim de manter níveis adequados de iluminação. A atividade de poda, no entanto, deverá estar em consonância com as leis ambientais.

A supressão e poda de vegetação dependem, em geral, da prévia autorização dos órgãos ambientais competentes, os quais poderão exigir medidas compensatórias, como por exemplo, o plantio de árvores em outras áreas. No âmbito do Estado de Minas Gerais, as supressões que impliquem em abertura de picadas e a realização de podas que não acarretem a morte do indivíduo e a instalação de obras públicas que não impliquem rendimento lenhoso, são dispensadas de autorização para supressão.

De toda forma, a referida norma municipal é mais protetiva e estabelece que a realização de atividade de poda, transplante e supressão de espécimes arbóreos em área pública ou privada, por pessoa física ou jurídica, fica condicionada a Concessão de autorização.

Tal autorização deverá ser solicitada mediante preenchimento de requerimento físico, ou poderá ser solicitada por telefone quando se tratar apenas do pedido de poda. As solicitações são analisadas e em seguida é emitido um parecer técnico conclusivo quanto ao pedido apresentado pelo interessado, e, se este for favorável, será emitida a autorização. O descumprimento dessas obrigações sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação.

4.2.4 Gestão do Cadastro

A gestão do Cadastro técnico deverá ser realizada através do software de gestão dos ativos de Iluminação Pública, que deve conter a vida útil dos equipamentos, informações atualizadas das manutenções e controle dos ativos. Os dados deverão ser geridos com recursos informatizados, via software de gestão.

O Cadastro Técnico deverá conter as informações do levantamento cadastral de toda a instalação do Parque de Iluminação Pública. As informações mínimas referentes aos Pontos de Iluminação Pública são:

Bairro;

Número do Logradouro;

Tipo de unidade de iluminação; Altura do poste;

Tipo e comprimento do braço;

Rede de Iluminação Pública (aérea ou subterrânea);

Transformador exclusivo para IP (número de fases e potência);

Comando (Geral ou Individual);

Tipo da Luminária;

Nível de iluminância médio; Potência do ponto de luz;

Características dos reatores e drivers associados; Posição georreferenciada;

Valor nominal do fluxo luminoso/consumo (lúmen/watt), estabelecido para a fonte luminosa utilizada no ponto de Iluminação Pública e nível de iluminância.

O Cadastro Técnico deverá registrar todas as informações de cada equipamento instalado no Parque de Iluminação Pública para garantir a rastreabilidade de todos os equipamentos utilizados.

Em relação às luminárias, deverão ser registrados os seguintes dados: Potência, tensão de alimentação, corrente, ocorrências de falta de energia, consumo de energia e número do ponto de IP de instalação.

A atualização dos ativos de Iluminação pública deverá ser realizada no início do contrato na fase de cadastro técnico e permanentemente ao longo de todo o contrato de acordo com as ocorrências de atendimento do Parque de Iluminação Pública.

4.2.5 Tratamento de estoque e materiais retirados de campo

A Concessionária deverá possuir local específico para armazenamento e destinação de dos materiais e equipamentos que serão instalados e retirados do Parque de Iluminação Pública.

O local de armazenamento deverá ser dimensionado para garantir a estocagem adequada, atendendo as normas ambientais e cumprir as garantias de cada fabricante dos equipamentos.

O recebimento dos materiais e equipamentos deverá ser comunicado ao Poder Concedente para fiscalizar a qualidade dos materiais. Amostras dos equipamentos e materiais poderão ser retiradas pelos representantes do Poder Concedente para análise.

Todos os materiais e equipamentos retirados do Parque de Iluminação Pública serão, separados, registrados e armazenados até a destinação adequada. As lâmpadas retiradas deverão ser devidamente descartadas junto aos órgãos competentes.

4.2.5.1 Descarte de Materiais

O armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos, dependem da classe a que tais resíduos pertencem, bem como de seu respectivo tipo, conforme classificações contidas na norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas 10.004/2004.

A Concessionária deverá fazer o descarte correto do todo o material classificado como CLASSE I perante os órgãos ambientais por empresa especializada licenciada. O custo associado ao descarte correto das lâmpadas está incorporado na Contraprestação Máxima mensal, conforme descrito no Anexo 4 – Mecanismo de Pagamento. Caso haja alterações na legislação ou regulamentação sobre o descarte correto das lâmpadas que comprovadamente impacte no custo de descarte ou aquisição, esse aumento do custo deverá ser repassado para o Poder Concedente via revisão extraordinária da Contraprestação.

A Concessionária deverá atender às diretrizes de descarte, transporte, armazenamento e acondicionamento de lâmpadas de Iluminação Pública previstas no Manual de Descarte de Lâmpadas do Procel, divulgado pela Eletrobrás, ou documento que venha a substituí-lo, na medida em que as diretrizes ali contidas se baseiam nas normas ambientais aplicáveis e nas normas técnicas da ABNT e do município.

É de responsabilidade da Concessionária o monitoramento e acompanhamento do processo de descarte correto das do material CLASSE I desde sua retirada do Sistema de Iluminação Pública, manuseio, armazenamento, transporte descontaminação até o descarte final.

A Concessionária deverá apresentar o certificado de descontaminação e destinação do resíduo, emitido pela empresa especializada, ao Poder Concedente a cada remessa descontaminada.

4.2.6 Gerenciamento do uso da Energia Elétrica

O gerenciamento do consumo da energia elétrica do Sistema de Iluminação Pública será de responsabilidade da Concessionária, que deverá realizar as medições através do sistema de telegestão, devidamente homologado junto aos órgãos competentes. O gerenciamento da energia elétrica do Parque de Iluminação Pública deverá seguir os requisitos de estabelecidos pela Norma ISO 50001:2011 – Sistemas de Gestão de Energia: Requisitos com orientações para o uso – o qual especifica os requisitos mínimos para estabelecer, implantar, manter e aprimorar um sistema de gestão de energia.

No período de modernização do Sistema de Iluminação Pública, o consumo de eletricidade deverá ser calculado por estimativa de acordo com a potência das novas Luminárias com tecnologia LED. Durante o primeiro ano da fase de modernização, a Concessionária deverá solicitar a validação da distribuidora de energia elétrica, da medição energética através do software de telegestão como uma ferramenta para determinara cobrança da fatura de energia elétrica de Iluminação Pública.

Durante a Concessão, o software de telegestão deverá fornecer relatórios específicos sobre o consumo de energia do Parque de Iluminação Pública. Os relatórios gerados pelo sistema de telegestão deverão visualizar o consumo por região, tipo de via, potência de luminárias, desta maneira tornando-se possível estimar o consumo exato dos novos projetos de modernização e eficientização.

4.2.6.1 Redução do Consumo de Energia

A Concessionária deverá promover a redução total do consumo de energia elétrica de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do Sistema de Iluminação Pública do Município de Ouro Preto-MG, em até 5 (cinco) anos, aplicando tecnologias mais eficientes.

O consumo inicial do Parque de Iluminação Pública tem como base a quantidade de pontos fornecida pelo cadastro oficial. A conferência da quantidade de pontos de luz utilizadas para cálculo do consumo energético inicial do Parque de Iluminação Pública poderá ser feita pela Concessionária até 1 ano e meio depois do início da Concessão. Até esse prazo, a quantidade de pontos iniciais poderá ser atualizada, caso seja aferida divergência entre o cadastro oficial e a quantidade efetiva de pontos luminosos no início da Concessão.

O consumo de energia deve ser calculado com base na potência das lâmpadas multiplicada por seu tempo em operação (cálculo teórico).

A redução do consumo de energia acima disposta deverá ser atendida por todos os pontos luminosos existentes antes da Concessão, bem como os novos pontos instalados previstos no Plano de Modernização ao final do quinto ano de operação.

4.2.7 Call Center

O Call Center será o canal de comunicação oficial e principal entre os munícipes e a Concessionária. Atuará tanto do modo receptivo quanto ativo. Através deste canal, os munícipes poderão solicitar a Concessionária a manutenção dos pontos, e, acompanhar os atendimentos solicitados através do número de protocolo gerado no atendimento. Após o término do atendimento, uma avaliação dos serviços será realizada. O contato com a Concessionária poderá ser realizado através de telefone, celular e website.

Todas as ordens de serviço abertas no Call Center deverão ter protocolos dos atendimentos através do software de atendimento.

O atendimento ao público através do Call Center deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana ininterruptamente.

Todos os recursos de tecnologia da informação do call center como: software, hardware e equipamentos para o correto funcionamento do sistema de atendimento serão de responsabilidade da Concessionária. Para minimizar problemas relacionados a falta de energia elétrica no Call Center, a Concessionária deverá prever um sistema de alimentação de energia auxiliar.

A manutenção do sistema deverá ser informada ao Poder Concedente e não deverá ter parada completa das operações, visando à garantia dos serviços mínimos.

4.2.7.1 Posição de Atendimento

Cada atendente deverá ocupar uma posição de atendimento, que contará com uma estrutura mínima de: computador com acesso ao sistema de gestão dos atendimentos, sistema com acesso ao cadastro dos ativos de Iluminação Pública, headset específico para o atendimento dos munícipes.

Os atendentes deverão ter acesso controlado ao sistema de gestão e deverão acompanhar o status dos protocolos para o envio das informações aos munícipes.

Os atendentes serão responsáveis pela avaliação do serviço prestado pela Concessionária ao munícipe.

4.2.7.2 Supervisão

O responsável pela equipe de call center da Concessionária deverá possuir visualização completa de todos os atendentes, de suas atividades, e produção.

O sistema de gestão dos atendimentos deverá garantir a capacidade de rastreabilidade das chamadas.

4.3 Segurança da Informação

Todas as informações relacionadas ao Parque de Iluminação Pública do Município de Ouro Preto-MG são de propriedade do Poder Concedente. Desta forma, a Prefeitura terá acesso a todas as informações que forem solicitadas.

A Concessionária poderá usufruir das informações do Sistema de Iluminação Pública apenas para seu uso interno e exclusivo.

A Concessionária deverá elaborar uma Política de Segurança das Informações do Sistema Central de Gerenciamento que deverá controlar os acessos de usuários ao Sistema de Iluminação Pública.

A Política da Segurança da Informação da Concessionária deverá ser regida por todas as normas nacionais, conforme as listadas abaixo:

ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 – Tecnologia da informação — Técnicas de segurança, Sistemas de gestão da segurança da informação — Requisitos;

ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 – Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Código de prática para controles de segurança da informação;

ABNT NBR ISO/IEC 27005:2011 – Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Gestão de riscos de segurança da informação.

5 - Outras Obrigações da Concessionária

Como obrigações gerais da Concessionária, tem-se:

Vincular-se ao disposto no Contrato, no Edital e demais Anexos, na sua Proposta Comercial, na legislação vigente, nas regulamentações e demais normas técnicas brasileiras vigentes, na esfera federal, estadual e municipal, quanto à execução do objeto deste Edital;

Manter atualizadas a qualificação técnica e as licenças junto aos órgãos responsáveis;

Cumprir com as condições descritas neste Anexo e demais documentos deste Edital;

Estabelecer padrão de relatórios de desempenho periódicos com o Poder Concedente;

Desenvolver, com vistas à execução dos Serviços, práticas e modelos de gestão conforme as normas e padrões internacionais de forma a assegurar que as necessidades de todos os usuários estejam compreendidas, aceitas e atendidas, fornecendo Serviços e Equipamentos de forma consistente e com alto nível de qualidade;

Facilitar e disponibilizar acesso às informações e documentações pertinentes na hipótese de processos de auditoria ou verificação, ou quaisquer processos de fiscalização conduzidos pelo Poder Concedente ou terceiro por ele autorizado;

Apresentar previamente ao Poder Concedente os projetos de implantação relativos aos serviços apresentados neste Anexo;

Consultar e obter expressa autorização do Poder Concedente para, no decorrer da Concessão, realizar qualquer alteração ou inclusão de serviços ao escopo da Concessão ou alteração nos equipamentos exigidos no Edital e em seus Anexos;

Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Poder Concedente, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

Disponibilizar empregados em quantidade necessária e suficiente para a prestação dos serviços e devidamente registrados em carteira de trabalho;

Disponibilizar mão-de-obra previamente treinada para a função, promovendo, periodicamente e às suas expensas, treinamentos gerais e específicos de toda a equipe de trabalho com registro de evidências e apresentação de cronograma anual, necessários a garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

Comunicar, imediatamente por escrito, ao Poder Concedente, qualquer Anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos dos funcionários;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Poder Concedente, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

Fornecer equipamentos de EPI e EPC a todos os empregados;

Manter em perfeitas condições de uso as dependências e equipamentos vinculados à execução do serviço;

Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus empregados, na prestação dos serviços objeto do Contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, providenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;

Arcar com todos os impressos e formulários, despesas de energia elétrica, água, gás, telefone e fax utilizados na execução dos serviços objeto do Contrato;

Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho e planos de contingência para situações emergenciais no CCO e Estruturas Operacionais, tais como: falta d'água, energia elétrica, gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando permanentemente a manutenção dos serviços objeto do Contrato;

Reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Poder Concedente, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para ao Poder Concedente, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

Otimizar a gestão de seus recursos - humanos e materiais - com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços e a satisfação do Poder Concedente;

Cumprir e fazer cumprir integralmente o Contrato, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, e ainda com as determinações do Poder Concedente, editadas a qualquer tempo;

Atender às exigências, recomendações ou observações feitas pelo Poder Concedente, conforme os prazos fixados em cada caso;

Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para a continuidade da realização dos Investimentos e da prestação dos Serviços;

Manter estrutura suficiente e adequada para atendimento aos clientes, observadas as disposições legais pertinentes ao setor;

Assumir total responsabilidade com relação ao quadro próprio de empregados, pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho;

Elaborar e aplicar programa de capacitação e treinamento dos empregados envolvidos na operação do Sistema de Iluminação Pública, em consonância com os requisitos estabelecidos neste documento.

Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento de comunicação escrita do Poder Concedente, qualquer funcionário, empregado, auxiliar, preposto, subcontratado ou qualquer terceiro contratado para execução dos Serviços, que esteja infringindo as normas regulamentares ou qualquer disposição legal ou disposições previstas no Contrato;

Responder perante o Poder Concedente e terceiros por todos os atos e eventos de sua competência, especialmente por eventuais desidias e faltas quanto a obrigações decorrentes da Concessão.

Manter, em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, às suas expensas, os bens necessários à prestação dos Serviços que integram a Concessão, durante a vigência do Contrato.

Realizar os Investimentos e executar os Serviços, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, atualidade, generalidade, conforto, higiene e cortesia.

Cumprir os critérios, Indicadores de Desempenho e parâmetros de qualidade na prestação dos Serviços que constam do Contrato e seus Anexos.

Ressarcir o Poder Concedente de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais de qualquer espécie para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à Concessionária, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à Concessionária, bem como a danos a clientes e órgãos de controle e fiscalização.

Cumprir determinações legais quanto à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, quanto aos seus empregados.

Cumprir a legislação ambiental e regulamentação aplicável, no âmbito federal, estadual e municipal.

Promover campanhas educativas, informativas e operacionais para o adequado cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, mediante aprovação prévia do Poder Concedente.

Atualizar anualmente e apresentar ao Poder Concedente o inventário e o registro dos bens vinculados à presente Concessão.

Apresentar ao Poder Concedente, trimestralmente, até o final do mês subsequente ao do encerramento do trimestre referenciado, suas demonstrações contábeis, acompanhadas de relatório que deverão contemplar, sem prejuízo de outras, as seguintes informações: Transações entre a Concessionária e suas partes relacionadas; Pagamentos feitos pela Concessionária a terceiros por ela contratados; Relatório sobre a arrecadação das receitas da Concessionária por

tipo de receita; Depreciação e amortização dos ativos da Concessionária e dos Bens Reversíveis; Provisão para contingências (civis, trabalhistas, fiscais, ambientais ou administrativas); Relatório da administração; e Declaração da Concessionária contendo o valor do capital social integralizado, a indicação dos sócios e as alterações na composição societária;

Manter o Poder Concedente informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada do Parque de Iluminação Pública, assim considerado o não atendimento do Sistema de Mensuração de Desempenho ou eventual descumprimento de norma legal e/ou regulamentar.

Apresentar anualmente o Balanço de Carbono contendo minimamente a quantificação, monitorização, redução e compensação dos gases de efeito estufa.

Executar os Investimentos e Serviços nos termos deste documento.

Adquirir e dispor de todos os materiais, equipamentos, acessórios e recursos humanos necessários à perfeita operação dos Serviços.

Executar todos os Serviços, controles e atividades relativos ao presente Contrato, com zelo e diligência, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas.

Assegurar a adequada prestação dos Serviços, conforme definido no artigo 6.º da Lei Federal n.º 8.987/95, valendo-se de todos os meios e recursos à sua disposição, incluindo, mas não se limitando, a todos os Investimentos necessários para a manutenção dos níveis de serviço, independentemente das oscilações de demanda, na forma como previsto no Anexo 3 - Sistema de Mensuração de Desempenho e neste Anexo.

Submeter à aprovação do Poder Concedente propostas de implantação de melhorias dos Serviços e de novas tecnologias.

Informar ao Poder Concedente, quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa resultar em responsabilidade do Poder Concedente, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como emvidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo. Fica facultado ao Poder Concedente valer-se de qualquer instrumento processual de intervenção de terceiros.

5.2 Obrigações do Poder Concedente

Para exercer completa fiscalização sobre a Concessionária, o Poder Concedente terá amplos poderes, inclusive para:

Exigir da Concessionária a estrita obediência às especificações e normas contratuais, restando franqueado ao Poder Concedente, na hipótese em que se verificar o descumprimento de tais obrigações, proceder à correção da situação, diretamente ou por meio de terceiros, inclusive com a possibilidade de ocupação provisória dos bens, instalações, equipamentos, material e pessoal da Concessionária, podendo valer-se da Garantia de Execução do Contrato para o ressarcimento dos custos e despesas envolvidos.

Rejeitar ou sustar qualquer serviço em execução, que ponha em risco a segurança dos Usuários, a ordem pública e bens de terceiros.

O Poder Concedente registrará e processará as ocorrências apuradas pela fiscalização, notificando a Concessionária para regularização, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades previstas no Contrato.

O Poder Concedente, e/ou o Verificador Independente poderão, a qualquer horário e em qualquer circunstância, fazer contatos com qualquer órgão de comunicação da Concessionária para averiguação do andamento ou solução de eventos específicos.

6 Obrigações do Poder Concedente Perante a Concessionária

Nesta parte do Caderno ficam discriminadas algumas obrigações do Poder Concedente perante a Concessionária:

O Poder Concedente poderá recorrer a serviço técnico externo de um Verificador Independente para auxiliá-lo na aferição do desempenho da Concessionária, cabendo ao Poder Concedente contratar o Verificador Independente e arcar com os custos oriundos desta contratação. Tal Verificador Independente deverá ser uma empresa independente e de renome no mercado por sua idoneidade, imparcialidade, ética e competência técnica.

O Poder Concedente, juntamente com o Verificador Independente, deverá verificar se os relatórios exigidos da Concessionária neste anexo, suprem todas as necessidades de fiscalização e monitoramento das ações da Concessionária. Caso o Poder Concedente necessite de outro relatório ou indicador não previsto neste Caderno, deverá acordar com a Concessionária.

O Poder Concedente será o responsável pela supervisão, inspeção e auditoria do Contrato, bem como pela avaliação do desempenho da Concessionária. Ele deverá prestar informações, orientações e esclarecimentos necessários à prestação dos serviços descritos no presente Anexo.

Durante o período do Plano de Modernização, conforme item 3.1 – Plano de Modernização, o Poder Concedente, trimestralmente, deverá realizar a vistoria da Modernização do Sistema de Iluminação Pública do Município de Ouro Preto, efetuada no período anterior e emitir uma carta de aceite das obras entregues, nos termos do Contrato.

É de responsabilidade do Poder Concedente realizar as intervenções no trânsito necessárias para realização dos serviços de manutenção pela Concessionária.

(FIM DO ANEXO)

ANEXO 05
CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTA